



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 742/2015.

EMENTA: Dispõe sobre Plano Municipal de Educação da cidade de Ibimirim-PE 2015-2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei;

Art. 1º. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Ibimirim – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX - valorização dos profissionais de educação;
- X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;
- XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371.
C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: prefeituradelibimirim@hotmail.com

PUBLICADO EM

23.06.15



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Monitoramento e Sistematização;
- III - Comissão de Mobilização e Comunicação;
- IV - Fórum Municipal de Educação.

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º. Anualmente, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte do Fórum Municipal de Educação realizaram avaliação das metas e ações do PME, além dos instrumentos e da metodologia de acompanhamento e avaliação.

Art. 6º. Visando o envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, serão promovidas audiências públicas ao longo da vigência do PME.

PUBLICADO EM

23/08/25



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado de Pernambuco e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 4º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Ibimirim abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

PUBLICADO EM

23/06/15



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

Art. 10º. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Junho de 2015.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA

- PREFEITO -

PUBLICADO EM
23/06/15



**Prefeitura de
Ibimirim**
União, Trabalho e Desenvolvimento

QR Code
Acesse em: <https://cece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e7116f600fe

Ibimirim-PE

Plano Municipal de Educação

PME

2015-2024

Ibimirim-PE



Prefeitura de
Ibimirim
União, Trabalho e Desenvolvimento

QR Code
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: e62501cc-2065-4732-bc42-9e7116f600fe

Plano Municipal de Educação

José Adauto da Silva

JOSÉ ADAUTO DA SILVA
Prefeito

Maria de Fátima dos S. Lima

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LIMA
Vice Prefeita

Claudia Gomes dos Santos Domingos Silva
CLAUDIA GOMES DOS SANTOS DOMINGOS SILVA
Secretária Municipal de Educação

Maria das Graças Silva Galvão
MARIA DAS GRAÇAS SILVA GALVÃO
Diretora de Ensino

SUMÁRIO

1 –	INTRODUÇÃO	1
2–	HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM.....	3
3 –	DADOS DA EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM	6
4 –	NÍVEIS DE ENSINO	10
4.1	Educação Infantil	
4.1.1	Apresentação.....	10
4.1.2	Metas	12
4.1.3	Ações/Estratégias	12
4.2	Ensino Fundamental	
4.2.1	Apresentação.....	15
4.2.2	Metas	17
4.2.3	Ações/Estratégias	17
4.3	Ensino Médio	
4.3.1	Apresentação.....	22
4.3.2	Metas	24
4.3.3	Ações/Estratégias	24
4.4	Educação Superior	
4.4.1	Apresentação.....	27
4.4.2	Metas	28
4.4.3	Ações/Estratégias	28
5 –	MODALIDADES DE ENSINO	30
5.1	Educação de Jovens e Adultos	
5.1.1	Apresentação.....	30
5.1.2	Metas	31
5.1.3	Ações/Estratégias	31
5.2	Educação Inclusiva	33
5.2.1	Apresentação.....	35
5.2.2	Metas	35
5.2.3	Ações/Estratégias	
6 –	TEMAS ESPECIAIS	38
6.1	Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério	
6.1.1	Apresentação.....	38
6.1.2	Metas	39
6.1.3	Ações/Estratégias	40



6.2	Gestão Democrática	
6.2.1	Apresentação.....	41
6.2.2	Metas	42
6.2.3	Ações/Estratégias	43
6.3	Financiamento	
6.3.1	Apresentação.....	44
6.3.2	Metas	45
6.3.3	Ações/Estratégias	45
7 -	JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO	47
7.1	Educação Infantil	47
7.2	Ensino Fundamental	49
7.3	Ensino Médio	53
7.4	Ensino Superior	57
7.5	Educação de Jovens e Adultos	60
7.7	Formação Profissional e Valorização do Magistério	65
8 -	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	67

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEXO



1- INTRODUÇÃO

O processo de construção e desenvolvimento de qualquer sociedade, a formação da identidade cultural de um povo, a consciência social dos indivíduos e o exercício político da cidadania, intrinsecamente, estão relacionados com um aspecto fundamental da nossa vida social: a educação.

Não é possível entender sociedade/democracia/educação dissociadas. Elas se entrelaçam e se completa, agem em consonância com as necessidades do mundo atual, preparando seus componentes e dotando-os de qualitativos essenciais a continuação da humanidade.

Assim, a educação se constitui como direito fundamental e essencial ao ser humano, reafirmado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional, assim como pela Declaração Universal dos Direitos Humanos que estabelece que "toda pessoa tem direito à educação". Este Plano Municipal de Educação compreende a educação como direito assegurado por meio:

- da elevação do nível de escolaridade da população,
- da melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis,
- da formação e valorização dos profissionais,
- da redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- da democratização da gestão do ensino público, estimulando a participação social.

Partindo de uma política nacional de educação como prevê a Lei 10.172, de 09/01/2001 que disciplina o Plano Nacional de Educação no seu art. 2º "A partir da vigência desta Lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação elaborar planos decenais correspondentes" e art. 9 da Lei nº. 9.364/96 LDB e da Lei nº 13.005 de 25/06/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, o município de Ibimirim elaborou o seu Plano Municipal de Educação que vislumbra a proposta de educação que se quer para o município e que deverá ter a vigência de dez anos, compreendendo o período 2015 a 2024.

PUBLICADO EM
23/06/15

Plano
Municipal de
Educação

Com a finalidade de revisar as metas do Plano em vigência, elaborar novas metas e definir sobre o acompanhamento das mesmas, o Plano Municipal de Educação da cidade de Ibimirim, foi instituído por meio do Decreto Municipal nº 07/2014 e com Portaria Interna da SMECD 03/2014 que institui o Fórum Municipal de Educação constituído das várias representações constantes no Decreto.

O Plano Municipal de Educação de Ibimirim representa um marco legal na história da educação municipal, faz parte das ações em prol da educação de qualidade, representa bem mais que uma política educacional. Trata-se de um conjunto de metas estabelecidas à vista de um diagnóstico das necessidades educacionais para superar problemas e atingir objetivos.

É fundamental esclarecer que este não é um plano para a rede municipal de Educação ou para esta gestão, mas um plano de longo prazo para a educação do município, que compreende a educação promovida na rede municipal, estadual e privada. Coerente e cooperativamente integrado e articulado aos Planos Nacional e Estadual.

Este Plano Municipal está organizado em capítulos que apresentam as proposições da sociedade, com vistas à consolidação de políticas públicas e da gestão da educação para todos, assim organizados: Níveis de Ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior), Modalidades de Ensino (Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva, Educação Indígena) e Temas Especiais (Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério, Gestão Democrática, Financiamento).

O Plano Municipal de Educação é fruto de uma construção coletiva, com participação de toda a sociedade, envolvendo os profissionais da educação e os diferentes segmentos e setores da sociedade ligados à educação. Exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilizou o compromisso e expressa as necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Ibimirim.

PUBLICADO EM
23/10/14

2- HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

O município de Ibimirim localiza-se na micro-região do sertão do Moxotó, semiárido do Estado de Pernambuco com uma extensão territorial de 1.906,437 Km². Caracteriza-se pelo clima semiárido, com temperaturas elevadas, chuvas escassas e mal distribuídas, rios temporários e vegetação xerófila.

Segundo dados do IBGE, os primeiros habitantes da região foram os indígenas, (CARIRIS), que ainda hoje existem no município. O topônimo Ibimirim significa terra pequena; deve-se ao português Marcos Ferreira D'Ávila o início do povoamento de Ibimirim, com a instalação de uma fazenda de gado na localidade, em fins do século XIX. Quando surgiram suas primeiras casas, à margem do rio Moxotó, a localidade, recebeu o nome de Cancalancozinho, muitos tinham dificuldade de pronunciar o nome e a conselho do Padre Cícero do Juazeiro, os habitantes mudaram o nome para Mirim. Seu gentílico é Ibimiriense.

Ainda, segundo o IBGE, teve início como distrito criado com a denominação de Jeritacó, pelo ato municipal nº 4, de 12-01-1931, subordinado ao município de Moxotó. Em divisão administrativa no ano de 1933, o distrito de Jeritacó, figura no município de Moxotó. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo decreto-lei estadual nº 235, de 09-12-1938, o distrito de Jeritacó passou a denominar-se Mirim. Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Mirim passou a denominar-se Ibimirim. Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1948, transfere a sede do município de Moxotó para o distrito de Inajá, conservando o município esta denominação e Moxotó figurando como simples distrito do município de Inajá. Em divisão territorial datada de I-VII-1950, o distrito já denominado Ibimirim figura no município de Inajá. Em 1963, após ser desmembrado do município de Inajá, foi elevado à categoria de município com nome de Ibimirim, pela lei estadual nº 4.956, de 20 de Dezembro de 1963, ficando o Moxotó como primeiro distrito do município de Ibimirim. Teve como primeiro prefeito eleito, o Sr. JOÃO INOCÊNCIO CORREIA LIMA (1964 a 1969), um dos fundadores do antigo arruado, que nasceu às margens do Rio Moxotó.

PUBLICADO EM
23/06/15



A distância de Ibimirim para a capital do Estado é 339 km, limitando-se ao Norte: Custódia e Sertânia; Sul: Inajá; Leste: Tupanatinga; Oeste: Floresta e Inajá. O acesso à cidade de Ibimirim é viabilizado pelas BR 232 e 110 via Cruzeiro do Nordeste, tendo ainda as estradas vicinais que ligam Ibimirim a Inajá.

Segundo dados do Pnud (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento) e o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), o município encontra-se com um dos IDH – Índice de Desenvolvimento Humano mais baixos do estado de Pernambuco: (0,552) e Índice de Gini entre 0,39. 0,42. O Atlas do Desenvolvimento Ibimirim apresenta uma população estimada de 27.954 habitantes, sendo que 14.895 residem na zona urbana e zona rural 12.059.

A base da economia do município é fortalecida na conjugação entre agricultura irrigada e de sequeiro. A agricultura irrigada é realizada pelos agricultores do Perímetro Irrigado do Moxotó (Pimox), concentrando-se nas culturas comerciais. Enquanto a agricultura de sequeiro é caracterizada por cultivos sazonais de culturas de subsistência - milho, feijão, macaxeira, melancia, produção de farinha de mandioca, castanha de caju, mel de cana-de-açúcar, raspaduras - e particularidade a produção da caprinovinocultura, na produção da carne de bode. Por conta de estar às margens do maior açude do estado de Pernambuco, (Açude Poço da Cruz), com capacidade para 504 milhões de m³, há aproximadamente 800 famílias de pescadores cadastrados – (fonte, colônia Z16), movimentando a criação do peixe. Outro produto é a produção apícola, com 110 toneladas / ano envolvendo 60 apicultores organizados em 02 associações.

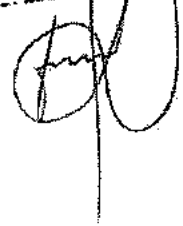
Ibimirim vem buscando alternativa para o desenvolvimento e, hoje, é o segundo maior produtor de mel de Pernambuco e vem implantando outros projetos nas áreas de piscicultura, de produção de carne de caprinos e de doces artesanais de frutas tropicais, com o apoio da Universidade Federal Rural de Pernambuco e da Comunidade Solidária.

O município de Ibimirim permanece ativo na luta pela preservação das comunidades tradicionais indígenas localizadas no seu território como: povos Kambiwá e Kapinawá.

PUBLICADO EM
23/06/15

O artesanato de Ibimirim teve início com a artista popular Zefinha, na década de 1960, que esculpia na madeira da Umburana (*Bursera Leptophloeos*), imagens dos santos mais populares da região, sobretudo Santo Antônio, São Francisco e N. S. da Conceição. A artesã faleceu precocemente em 1984, aos 42 anos e deixou vários discípulos, que continuaram sua tradição e desenvolveram novas técnicas de escultura, difundindo em todo o país a produção artesanal de santos em madeira, estando representados em coleções particulares e acervos públicos, em ornamentação de prédios de repartições e decoração de mansões, de Norte a Sul do Brasil e até no exterior estão presentes os Santos de Ibimirim, consolidando um pólo artesanal dos mais expressivos e dinâmicos do país. Atualmente existem, em Ibimirim, cerca de 10 mestres - santeiros, como são chamados de artesãos, e suas imagens, de tendência barroca, reconhecidas como obras de real valor artístico, não se podendo mais separar o que é artesanato e o que é arte pura na expressão cultural dos santeiros.



PUBLICADO EM
23.06.11/5


3- DADOS DA EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM

A educação em Ibimirim é ofertada em 09 escolas da rede estadual, sendo 03 delas indígenas. Ainda, 19 escolas da rede municipal e 01 escola da rede privada. São elas:

Rede de Ensino	Escolas
Rede Estadual	Escola Apolônio Alves da Silva
	Escola Cicero Augusto Gomes
	Escola Inocêncio Correia Lima
	Escola Iracema Moura de Moraes Veras
	Escola Joaquim Guedes Correia Gondim Neto
	Escola de Referência Pedro Bezerra de Melo
	Escola Indígena São Francisco de Assis
	Escola Indígena Pedro Ferreira de Queiroz
	Escola Indígena Firmino Laranjeira
Rede Municipal	Escola Professora Maria dos Anjos Bandeira
	Escola São Francisco de Assis
	Escola Luiza Albuquerque Maranhão
	Escola Maria Alves de Queiroz
	Escola Major Antônio Feitosa Lima
	Escola Manoel Carlos Lins
	Escola Pierre de Siqueira
	Escola Terezinha Vieira Bezerra
	Escola Simão Izídio de Souza
	Escola Ângelo Varela de Albuquerque
	Escola Professora Rita Gomes Lima
	Escola Feliciano Mariano Bezerra
	Escola Marechal Humberto Alencar Castelo Branco
	Escola Manoel Inácio de Andrade
	Escola Clara Maria da Conceição
	Escola Engenheiro Bianor Leite Feltosa
	Escola Antônio Alves
	Escola Geraldo Bezerra dos Santos
Escola Alex Mourivaldo Alves da Silva	
Rede Privada	Educandário Coronel Ângelo Gomes Lima

Tabela 1: Relação das escolas de Ibimirim

Quanto à localização, elas estão assim distribuídas:

Escolas	Zona Urbana	Zona Rural
Escolas Estaduais	05	01
Escolas Estaduais Indígenas	-	03
Escolas Municipais	15	04
Escola Privada	01	-
Total	21	08

Tabela 2: Quadro de localização das escolas de Ibimirim

PUBLICADO EM
23/06/15

Plano
Municipal de
Educação

A rede estadual oferece Ensino Fundamental em 09 anos e Ensino Médio. A rede municipal e a rede privada oferecem Educação Infantil e Ensino Fundamental de 09 anos. O Ensino Médio é ofertado apenas em 04 escolas estaduais, sendo 01 delas localizada na zona rural.

Em 2015, no município há 8.105 alunos matriculados, sendo assim distribuídos nas três redes de ensino:

QUADRO DE MATRÍCULAS – 2015					
Rede de Ensino	Educação Infantil	Ensino Fundamental I	Ensino Fundamental II	Ensino Médio	Total
Escolas Estaduais	124	687	1.703	970	3.484
Escolas Municipais	899	2.519	916	-	4.334
Escola Privada	62	144	81	-	287
Total	1.085	3.350	2.700	970	8.105
%	13,39%	41,33%	33,31%	11,97%	100%

Tabela 3: Quadro de matrículas 2015 fornecido pelas escolas.

Destes estudantes matriculados, 4.964 estudam na Zona Urbana e 3.141 na Zona Rural.

Observa-se que a maioria do atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental I está concentrada na rede municipal e que a oferta do Ensino Fundamental II é, em sua maioria, de comprometimento da rede estadual. Ainda, que a rede estadual assume todos os estudantes do Ensino Médio,

O Município possui 390 profissionais da educação distribuídos nas escolas citadas, atuando como equipe técnica-pedagógica ou lecionando em turmas de Educação Infantil 3 anos (Creche) e Pré-Escolar (4 a 5 anos), Ensino Fundamental em 9 anos, Educação de Jovens e Adultos (1º a 4º fases), Ensino Médio, Educação Especial, Programas de Correção de Fluxo (Se Liga e acelera), Ensino Médio.

A proposta da Educação do município Ibimirim está pautada no compromisso da defesa de uma **EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS** e principalmente fundamentada em valores que possibilitem ensino e aprendizagem permanentes,

PUBLICADO EM
23.10.15



buscando garantir uma efetiva cidadania na riqueza de uma cultura aberta às diversidades.

Primando sobre uma parte importante da prática social da educação: a gestão democrática no sistema de ensino e na escola, a educação de Ibimirim dispõe de Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB. As escolas possuem Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis como representações estudantis nas escolas estaduais.

A educação no município de Ibimirim elege como prioridades para a construção de uma educação de qualidade:

- 1. Relações Humanas e Sociais** - Investimento no fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico das escolas, fruto de um planejamento do trabalho participativo para atender as necessidades específicas de aprendizagens locais.
- 2. Aspectos Pedagógicos**- Investimento maciço no trabalho com as diferenças na sala de aula e fundamentação nos processos de planejamento, ensino, aprendizagem e avaliação. A sala de aula com sua beleza e riqueza da diversidade encarada como desafio, como crescimento e não como obstáculo, exigindo redirecionamentos pedagógicos constantes.
- 3. Infra-Estrutura** - Investimento gradativo e contínuo em prédios, transportes, alimentação e material pedagógico. Torna-se necessário o resgate incessante das responsabilidades do poder público para com os investimentos de infra-estrutura que exigem atenção constante e precisam de cuidados que demandam grande parte dos investimentos financeiros, pois a infra- estrutura está intimamente ligada ao processo de ensino aprendizagem.
- 4. Professores e Técnico Pedagógicos** – Investimento em políticas de formação em serviço e valorização dos profissionais da educação.

PUBLICADO EM
23/06/15



A partir dessas prioridades, a escola é então compreendida como uma instituição social que exerce intervenção na realidade e que deve estar conectada com as questões mais amplas da sociedade e com os movimentos de defesa da inclusão social e do respeito à diversidade étnica e cultural, contribuindo assim para que a sociedade seja ambientalmente sustentável e socialmente justa.

[Handwritten mark]

PUBLICADO EM
23/06/15

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADALTO DA SILVA
eSesem: <https://eSesem.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e7116f600fe

4- NÍVEIS DE ENSINO

4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL

4.1.1- APRESENTAÇÃO:

A Educação Infantil compreende a matrícula de crianças de 0 a 3 anos de idade em classes de creche e de 4 a 5 anos em classes de pré-escolas. Trata-se da primeira etapa da Educação Básica.

Esta modalidade ajuda no desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança. Esta concepção está respaldada na LDB 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no artigo 29, que diz que a modalidade "(...) tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade." e na Constituição Federal - artigo 205, tratada como um direito de todos, inclusive das crianças de zero a 5 (cinco) anos, e reforçada no artigo 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de (...) atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade".

Vale destacar a importância da escola como colaboradora da família na tarefa de educar. Compreende-se, assim, que é necessário, então, estabelecer propósitos de aliar família e escola, pois ambos agem sobre a criança em diferentes formas e espaços, porém com o mesmo fim – o desenvolvimento da criança.

Em Ibimirim, a Educação Infantil será ofertada na Rede Municipal de Ensino e na Rede Privada, podendo ser ampliada para os Órgãos Não-Governamentais.

Esse plano visa atender à demanda de Educação Infantil para os próximos 10 (dez) anos, tendo em vista os direitos e as necessidades das crianças. Para tanto, prevê a

PUBLICADO EM
23/06/15



cooperação da União para garantia do cumprimento das metas da Educação Infantil. Contudo, a esfera municipal assumirá maior responsabilidade na condução das ações.

O atendimento oferecido na Educação Infantil será em conformidade com o Plano Municipal de Educação; com as seguintes considerações:

- A expansão da oferta pública de Educação Infantil deverá ter como prioridade a matrícula das crianças de 3 (três) anos nos dois primeiros anos de vigência deste PME e das crianças de 2 anos nos anos seguintes, justificando que há uma resistência das famílias em inserir seus filhos na educação formal tão cedo, ainda a necessidade da construção da Proposta Pedagógica para as turmas de 0 a 2 anos e a adequação e/ou construção de espaços físicos apropriados para o funcionamento das turmas de creche;
- A Rede Municipal de Ensino atenderá ao levantamento prévio da demanda de matrículas, realizado e alimentado anualmente, em parceria com a Secretaria de Saúde;
- A formação dos profissionais da Educação Infantil deverá receber maior atenção, a fim de cumprir o disposto na legislação vigente;
- A Proposta Pedagógica para todas as etapas da Educação Infantil deverá estabelecer educação e cuidado como um todo indivisível, definindo o que se espera do aluno e do professor em cada etapa do processo.
- A estrutura física das escolas deverá ser adaptada e/ou modificada, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela elaboração de um padrão mínimo de qualidade para o espaço físico de funcionamento das turmas da creche nas escolas;
- A política de educação infantil deverá articular-se com as políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, Fóruns de Educação Infantil e outras organizações da sociedade civil.

Diante de tantas mudanças em nossa sociedade, as ações para a Educação Infantil do nosso município estão pautadas na qualidade social. Assim espera-se que, ao final da vigência deste Plano Municipal de Educação, universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar para 31% a oferta de matrículas em turmas de creches, fomentando a qualidade da Educação Infantil em

FUNDADO EM
23/06/15

todas as etapas, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a contribuir com a melhoria dos índices educacionais.

4.1.2- METAS:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade

Meta 2: Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 31% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

Meta 3: Fomentar a qualidade da Educação Infantil em todas as etapas, como melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a contribuir com a melhoria dos índices educacionais.

4.1.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Assegurar o fornecimento de materiais e recursos didáticos e mobiliários necessários para o trabalho educacional nas salas de creches e pré-escola;
- 2- Adequar, com o apoio da União, gradativamente os prédios das escolas rurais de ensino regular para funcionamento das turmas de Educação Infantil;
- 3- Garantir o número máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes por turma no Pré 1 e Pré 2 e assegurar divisão da turma que exceda 25 (vinte e cinco) alunos;
- 4- Garantir um profissional auxiliar para as turmas da creche que atendam a partir de 15 estudantes, com o apoio preferencialmente dos estudantes do 4º Normal Médio remunerado por meio de bolsa de estudo ou incentivo;
- 5- Garantir em cada Escola espaço físico ambientado que favoreça ao bem estar da criança e seu desenvolvimento cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos;
- 6- Garantir o padrão de qualidade nutricional da merenda escolar, atendendo duas merendas para os estudantes da creche;
- 7- Assegurar o transporte escolar para os estudantes da Educação Infantil, que residam a até dois quilômetros de distância da escola, garantindo um monitor para acompanhar esses estudantes durante o trajeto percorrido;
- 8- Criar critérios para seleção dos profissionais para atuarem em turmas da Educação Infantil, observando a experiência, a formação e o perfil do profissional;

PUBLICADO EM

Plano
Municipal de
Educação

9- Buscar parcerias com outras Secretarias, Instituições e Órgãos de Apoio e Proteção para a conscientização da importância do ingresso mais cedo das crianças na educação formal, de forma a contribuir para a promoção da formação integral das crianças.

10- Realizar levantamento de crianças e 0 a 3 anos, por comunidade, com o apoio das Secretarias Municipais, visando detectar a demanda por escolas nas diferentes regiões do nosso Município para planejamento da oferta de matrículas;

11- Estabelecer um padrão mínimo de qualidade para o espaço físico de funcionamento das turmas da creche nas escolas;

12- Construir até 2017 a Proposta Curricular Pedagógica da Educação Infantil para as turmas de 0 (zero) a 2 (dois) anos;

13- Garantir na Rede Municipal acompanhamento pedagógico sistemático das turmas de Educação Infantil por meio de Coordenadores específicos para a modalidade, objetivando subsidiar o professor no desenvolvimento de ações pedagógicas que garantam a melhoria na qualidade de ensino ofertada no município.

14- Garantir a formação continuada dos professores da Educação Infantil, fortalecendo nas escolas a constituição de espaços e ambientes educativos que possibilitem a aprendizagem, reafirmando a escola como espaço do conhecimento, do convívio e da sensibilidade, condições imprescindíveis para a constituição da cidadania.

15- Garantir a formação continuada para os Coordenadores da Educação Infantil, primando pelo aperfeiçoamento profissional e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;

16- Assegurar que a criança, ao ingressar no primeiro ano de Ensino Fundamental, tenha contemplado, no currículo, os direitos à aprendizagem inerentes a Educação Infantil, respeitando, assim, sua trajetória, promovendo uma parceria entre as equipes de ensino das modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental;

17- Assegurar ações de identificação, intervenção, orientação, prevenção e encaminhamento referentes às situações de saúde e cidadania que dificultam o processo de aprendizagem das crianças de 2 a 5 anos no ambiente escolar;

18- Promover o acesso às práticas de leitura, à realização de projetos pedagógicos, às ações formativas e eventos que busquem a difusão do conhecimento e das atividades realizadas pela comunidade escolar;

PUBLICADO EM

23/06/15



Plano
Municipal de
Educação

- 19- Assegurar que as escolas de Educação Infantil, públicas ou Privadas, tenham sua Proposta Pedagógica formulada de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais e Matrizes Curriculares Municipais com a participação de todos os profissionais da escola;
- 20- Buscar ações que visem à prevenção da violência doméstica, com programas de apoio dirigidos às famílias das crianças que frequentam as escolas de Educação Infantil, com o apoio dos órgãos de Proteção à criança;
- 21- Assegurar a manutenção do sistema de monitoramento do processo ensino aprendizagem junto à equipe pedagógica, objetivando a elaboração de ações interventivas de correção e de distorção da aprendizagem;
- 22- Construir, com o apoio financeiro da União, uma creche, por bairro, desde que a demanda de estudantes do bairro exceda duas turmas de estudantes de cada idade de atendimento desta modalidade e desde que a Creche Municipal Urbana não comporte o número de turmas existentes;
- 22 - Definir em seus projetos político-pedagógicos em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares, de forma a oportunizar o uso das línguas indígenas;
- 23- Garantir na área indígena estrutura e quadro de funcionários próprio para o efetivo funcionamento do sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação indígena, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais;
- 24- Manter e ampliar a participação na escola das famílias e dos sábios, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade indígena, de forma a oportunizar que as tradições dos povos indígenas sejam mantidas;
- 25- Proporcionar uma relação viva no currículo escolar com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias dos povos indígenas;
- 26- Fortalecer as práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, com a formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas;
- 27- Desenvolver os currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondente aos povos indígenas Kambiwá e Karinawá, com a afirmação das identidades étnicas e culturais;

PUBLICADO EM

23/06/15

- 28- Garantir autonomia na organização do calendário escolar, de acordo com os costumes do povo indígena, independente do ano civil;
- 29- Adquirir materiais didáticos, respeitando as línguas indígenas e a língua portuguesa presentes no currículo;
- 30- Garantir a formação continuada para os Coordenadores da área indígena do Ensino Fundamental, primando pelo aperfeiçoamento profissional e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar indígena;
- 31- Garantir o cumprimento nas escolas das Leis 10.639/03 e 11.645/08 – Leis que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira".

4.2 ENSINO FUNDAMENTAL

4.2.1- APRESENTAÇÃO:

O Ensino Fundamental é a segunda etapa da Educação Básica e está organizado em 9 (nove) anos, sendo distribuído em turmas de anos iniciais - de 1º ao 5º ano – e, em turmas de anos finais – de 6º ao 9º ano. O ingresso da criança ao Ensino Fundamental deverá se dá aos 6 (seis) anos de idade.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal no 9.394/96) consolida e amplia o dever do Poder Público para com a educação em geral e, em particular, para com o Ensino Fundamental. Assim, em seu artigo 32, refere-se ao objetivo maior do Ensino Fundamental, que é o de contribuir para a "formação básica do cidadão". Este Plano Municipal visa à garantia desse objetivo, compreendendo que o Ensino Fundamental deverá ser tratado como direito básico de cidadania, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

PUBLICADO EM
22.06.15

Plano
Municipal de
Educação

Mais do que o acesso obrigatório e gratuito como define a Constituição Federal de 1988, este Plano prevê a universalização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 a 14 anos e a garantia de que todos os alunos concluam essa etapa na idade recomendada. Compreende-se assim que o direito ao Ensino Fundamental não se refere apenas à matrícula, mas ao ensino de qualidade, até a conclusão dos estudos. A oferta qualitativa deverá, em decorrência, regularizar os percursos escolares, permitindo que crianças e adolescentes permaneçam na escola a fim de concluir este nível de ensino, reduzindo o analfabetismo e elevando, gradativamente, a escolaridade da população ibimiriense.

Nessa ampla discussão acerca da qualidade do ensino no Ensino Fundamental, alguns desafios são observados no cenário educacional atual de Ibimirim. Dos quais, vale destacar: o baixo desempenho dos alunos em relação ao domínio das habilidades básicas: leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático; o excessivo número de alunos em sala de aula; a indisciplina escolar; a inserção dos estudantes muito cedo no mercado de trabalho; a distorção idade/série, a falta de participação da família no processo de aprendizagem, a evasão escolar, a reprovação, o desempenho dos alunos em avaliações externas. O atraso no percurso escolar, resultante da repetência e da evasão, sinaliza para a necessidade de políticas educacionais destinadas à correção das distorções idade-série.

Neste decênio que se inicia, o Ensino Fundamental exigirá uma ampla movimentação nas escolas de Ibimirim, especialmente na rede municipal. Surge a urgência de voltar o olhar para cada unidade escolar, observando suas necessidades, especificidades, clientela, proporcionando um envoltório clima de debate sobre as questões educacionais, em especial sobre o Ensino Fundamental. Urge a implementação de políticas indutoras de transformações significativas com vistas a mudanças que permeiarão a discussão no currículo, na reorganização dos tempos e dos espaços físicos escolares, na gestão democrática, na participação de ações que envolvem o fazer pedagógico, da continuidade a política de formação continuada para os pais, educadores, gestores e coordenadores pedagógicos, trabalhar com o conhecimento, respeitando as singularidades do desenvolvimento humano.

PUBLICADO EM
23.1.06.115



4.2.2- METAS:

Meta 4: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 94,76% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 5: Alfabetizar 95% as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral por meio de adesão de programa específico, em, no mínimo, 70% das escolas públicas.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir média 5,7 no IDEB, no Fundamental - Anos Iniciais e Finais.

4.2.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Assegurar o fornecimento de materiais e recursos didáticos e mobiliários necessários para o trabalho educacional nas salas do Ensino Fundamental, com o apoio da União por meio de repasse financeiro para este fim;
- 2- Reduzir o índice de distorção idade série no Ensino Fundamental por meio de adesão de correção de fluxo dos programas Programa Se Liga e Acelera;
- 3- Implantar laboratório de informática nas unidades escolares que apresentem estrutura física e ainda não dispõe dessa sala, objetivando subsidiar os alunos e professores em trabalhos escolares, garantindo a inclusão digital a todos da rede;
- 4- Promover anualmente a entrega de fardamento escolar para os alunos da rede estadual e municipal, com a colaboração do Estado e da União;
- 5- Implementar anualmente o Plano Operacional de Intervenção Pedagógica, objetivando traçar ações corretivas, para combater o índice de reprovação e melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- 6- Promover a busca ativa de crianças e adolescente evadidos da escola, em parceria com órgãos públicos de proteção à infância, adolescente e juventude, com o objetivo de sanar os índices de evasão e reprovação escolar e efetivar Termo de Compromisso com família/escola/órgãos de direito e proteção a fim de manter o aluno na escola;
- 7- Subsidiar as escolas no desenvolvimento do Programa Mais Educação e outros programas de Educação Integral, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais, incentivando a permanência do aluno na escola e estímulo à aprendizagem;

PUBLICADO EM
23/06/15



- 8- Promover a formação continuada dos professores, fortalecendo nas escolas a constituição de espaços e ambientes educativos que possibilitem a aprendizagem, reafirmando a escola como espaço do conhecimento, do convívio e da sensibilidade, condições imprescindíveis para a constituição da cidadania;
- 9- Promover a formação continuada dos professores que trabalham com as turmas envolvidas nas Avaliações Externas, objetivando realizar o aprimoramento profissional e promover uma reflexão crítica sobre a prática pedagógica, com a finalidade de melhorar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
- 10- Assegurar a manutenção do sistema de monitoramento do processo ensino aprendizagem junto à equipe pedagógica, objetivando a elaboração de ações interventivas de correção e de distorção da aprendizagem;
- 11- Assegurar que a criança, ao ingressar no primeiro ano de Ensino Fundamental, tenha contemplado, no currículo, os direitos à aprendizagem inerentes à Educação Infantil, respeitando, assim, sua trajetória, promovendo uma parceria entre as equipes de ensino das modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- 12- Garantir anualmente, o padrão de qualidade nutricional da merenda escolar nas escolas municipais e estaduais, atendendo a uma merenda para os estudantes do Ensino Fundamental;
- 13- Assegurar o transporte escolar para os estudantes do Ensino Fundamental, que residam a partir de 2km de distância da escola;
- 14- Implementar as ações do Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, objetivando alfabetizar crianças até, no máximo, 08 anos de idade, ao final do ciclo de alfabetização;
- 15- Planejar, monitorar e realizar ações de reforço em contra-turno para os alunos com dificuldades de aprendizagem;
- 16- Fornecer jogos de alfabetização e acervos literários adquiridos pelo Ministério da Educação a serem utilizados no processo de alfabetização;
- 17- Fornecer obras complementares adquiridas no PNLD a serem utilizadas como recurso pedagógico de alfabetização;
- 18- Detectar, planejar e firmar parceria com profissionais da saúde como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistente social, objetivando sanar dificuldades que impossibilita a aprendizagem, tais como: indisciplina, dificuldades na fala, problemas de

PUBLICADO EM
22/06/15



visão e audição e outras dificuldades no convívio familiar, dando apoio a escola e as famílias;

19- Garantir o acompanhamento sistemático dos coordenadores pedagógicos nas escolas municipais e estaduais, objetivando subsidiar o professor no desenvolvimento de ações pedagógicas que garantam a melhoria na qualidade de ensino ofertada no município;

20- Garantir a formação continuada para os Coordenadores do Ensino Fundamental, primando pelo aperfeiçoamento profissional e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;

21- Construir uma proposta pedagógica que leve em consideração um ser humanizado, mais crítico, solidário, afetivo, ético, autônomo, respeitando as etapas do seu desenvolvimento, a fim de prepará-lo para a sociedade, visando também à inclusão focada nas especificidades da comunidade escolar;

22- Garantir um currículo flexível, dinâmico, levando em consideração os direitos à aprendizagem e contemplando a discussão sobre os valores e atitudes essenciais ao exercício da cidadania;

23- Assegurar na proposta pedagógica, no regimento escolar e nos planos de estudos, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, levando em consideração a inclusão do educando com necessidades especiais;

24- Garantir aos alunos do primeiro ciclo o acesso ao ambiente alfabetizador, por meio da adequação de espaços e recursos, sendo este o espaço que oportuniza a ação, interação para o desenvolvimento das suas habilidades de construção, ampliando as possibilidades de aprendizagens;

25- Garantir um trabalho efetivo referente às temáticas da saúde e da sexualidade e do meio ambiente, de forma interdisciplinar, desde o primeiro ano do ensino Fundamental de 09 (nove) anos;

26- Garantir no mínimo 04 (quatro) encontros anuais temáticos com a família, objetivando envolvê-los de forma ativa no processo de aprendizagem, promovendo discussões sobre valores e atitudes familiares essenciais a construção de sociedade mais justa e igualitária;

27- Garantir o cumprimento nas escolas das Leis 10.639/03 e 11.645/08 – Leis que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";

PUBLICADO EM
23/06/15

- 28- Implantar gradativamente educação integral na rede pública municipal através do programa Mais Educação e outros programas de igual objetivo, com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente e de inclusão digital e de saúde e sexualidade;
- 29- Construir, com o apoio financeiro da União, uma escola municipal na área urbana, de grande porte em 5 (cinco) anos a partir da vigência deste PME;
- 30- Ampliar, com o apoio financeiro da União, a Escola São Francisco de Assis em 3 (três) anos, a partir da vigência deste PME, objetivando promover a expansão da rede escolar e seguindo padrões que garantam o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;
- 31- Ampliar, com o apoio financeiro da União, a escola Major Antônio Feitosa, em 4 (quatro) anos, a partir da vigência deste PME, objetivando promover a expansão da rede escolar e seguindo padrões que garantam o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;
- 32- Ampliar, com o apoio financeiro da União, a escola Luiza Albuquerque Maranhão em 4 (quatro) anos, a partir da vigência deste PME, objetivando promover a expansão da rede escolar e seguindo padrões que garantam o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;
- 33- Ampliar, com o apoio financeiro da União, a escola Ângelo Varela de Albuquerque, em 6 (seis) anos, a partir da vigência deste PME, objetivando promover a expansão da rede escolar e seguindo padrões que garantam o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;
- 34- Ampliar, com o apoio financeiro da União, a escola Coronel Ângelo Gomes Lima em 10 anos, a partir da vigência deste PME, objetivando promover a expansão da rede escolar e seguindo padrões que garantam o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;
- 35- Construir, com o apoio financeiro da União, uma quadra poliesportiva na escola Maria Alves de Queiroz no período de 3 (três) anos, a partir da vigência deste PME;
- 36- Reformar a quadra da escola Iracema Moura de Moraes Veras em 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME;
- 37- Fornecer materiais esportivos para prática de aulas de Educação Física e incentivo ao esporte nas escolas;

PUBLICADO EM
22/06/18

- 38- Fortalecer as práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, com a formulação e manutenção de programas de formação de pessoal especializado, destinados à educação escolar nas comunidades indígenas;
- 39- Desenvolver os currículos e programas específicos, neles incluindo os conteúdos culturais correspondente aos povos indígenas Kambiwá e Kapinawá, com a afirmação das identidades étnicas e culturais;
- 40- Garantir autonomia na organização do calendário escolar, de acordo com os costumes do povo indígena, independente do ano civil;
- 41- Adquirir materiais didáticos, respeitando as línguas indígenas e a língua portuguesa presentes no currículo;
- 42- Promover uma proposta de sustentabilidade e educação ambiental respeitando as especificidades de cada comunidade;
- 43- Garantir a formação continuada para os Coordenadores da área indígena do Ensino Fundamental, primando pelo aperfeiçoamento profissional e qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar indígena;
- 44- Implantar, com o apoio da União e do Estado, uma biblioteca pública nas áreas indígenas com acervo diverso e intercultural, visando subsidiar a pesquisa, a leitura e melhorar o desempenho dos estudantes indígenas;
- 45- Buscar junto à União e ao Estado a aquisição de mobiliário, equipamentos de Informática e multimídia para unidades escolares indígenas dos Povos Kambiwá e Kapinawá;
- 46- Estabelecer em colaboração com a União e o Estado, a implantação de laboratórios de informática nas escolas indígenas que não dispõem desse recurso.
- 47 - Definir em seus projetos político-pedagógicos em que língua ou línguas serão desenvolvidas as atividades escolares, de forma a oportunizar o uso das línguas indígenas;
- 48- Promover, com o apoio da União e do Estado, a reforma e/ou ampliação das escolas estaduais indígenas e seus anexos, em dois anos a partir da vigência deste PME;
- 49- Garantir na área indígena estrutura e quadro de funcionários próprio para o efetivo funcionamento do sistema de acompanhamento, controle e supervisão da educação indígena, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais e estaduais;

PUBLICADO
22/10/15



- 50- Manter e ampliar a participação na escola das famílias e dos sábios, especialistas nos conhecimentos tradicionais de cada comunidade indígena, de forma a oportunizar que as tradições dos povos indígenas sejam mantidas;
- 51- Proporcionar uma relação viva no currículo escolar com os conhecimentos, crenças, valores, concepções de mundo e as memórias dos povos indígenas;
- 52- Garantir a funcionalidade dos laboratórios de informática das escolas municipais e estaduais por meio da aquisição de programas educativos e softwares, em parceria com o Estado e a União;
- 53- Garantir, em parceria com a União, a formação dos professores e coordenadores pedagógicos das escolas municipais e estaduais para uso dos laboratórios de informática das escolas;
- 54- Ampliar as salas de aula e construir uma Sala do Professor na Escola Estadual Cícero Augusto Gomes, em três anos a partir da vigência deste PME, em colaboração com a União;
- 55- Reformar e ampliar a escola Geraldo Bezerra dos Santos em 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, com o apoio financeiro da União, objetivando promover a expansão da rede escolar e seguindo padrões que garantam o processo de melhoria contínua da qualidade no atendimento;
- 56- Reformar o teto e o piso da Escola Pierre de Siqueira, no prazo de dois anos a partir da vigência deste ME, com apoio financeiro da União;
- 57- Implementar, com o apoio da União, bibliotecas escolares ou salas de leitura nas escolas municipais, bem como garantir o acervo bibliográfico diverso, visando o estímulo à leitura;

4.3 ENSINO MÉDIO

4.3.1- APRESENTAÇÃO:

A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDB nº 9394/96 – ampliou o conceito de Educação Básica, considerando o Ensino Médio, como uma de suas etapas devendo, portanto, ofertar uma nova proposta que possa desenvolver competências básicas cognitivas e éticas, para a inserção de jovens no mundo do trabalho, de forma articulada entre saberes, experiências e atividades.

PUBLICADO EM



Plano
Municipal de
Educação

Desse modo, a concepção de Ensino Médio, preconizada pela atual legislação brasileira não se encerra na ampliação de vagas, mas exige a qualidade do ensino, imprescindível ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do País. Desta forma, este nível de ensino deve orientar ações educativas que tomem a realidade da escola e do jovem como referências de modo a estabelecer relações mais imediatas com o mundo do trabalho visando, sobretudo, atender àqueles que precisam desenvolver competências laborais para assegurar sua permanência na escola e sua sobrevivência social.

Em razão disso, o Ensino Médio – base para o acesso às atividades produtivas, inclusive para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação – passa a ser considerado parte importante da formação que todo brasileiro, jovem e adulto, deve ter para viver com mais segurança e cidadania.

Em Ibimirim, o Ensino Médio é ofertado pela rede estadual de ensino, com turmas distribuídas em 4 (quatro) escolas, com apenas uma delas localizada na zona rural. Quanto aos cursos disponibilizados, há oferta para o Normal Médio (curso de formação para professores), o Médio Regular e o Médio Integral.

No tocante à clientela deste nível de ensino em Ibimirim, observa-se que se trata, na maioria, de jovens inseridos no mercado de trabalho, que não dispõem de tempo para o curso em horário integral, mas que aspiram à melhoria social e salarial, buscando o domínio de habilidades necessárias para tal fim.

Em vista disso, o Ensino Médio proposto neste PME deverá enfrentar o desafio dessa dualidade. A preocupação deverá ser da oferta de uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas e que superem a segmentação social.

As metas e ações propostas neste Plano buscam a expansão da oferta, a ampliação das condições de acesso a esta etapa de ensino aos cidadãos e melhoria da qualidade

PUBLICADO EM

23/06/16

do Ensino Médio. Desta forma, as ações a serem desenvolvidas pelo município, em relação ao Ensino Médio, serão embasadas pelas seguintes diretrizes:

- apoio à proposta de integração social dos alunos com a comunidade;
- apoio à proposta de implantação do Ensino Médio profissionalizante:

Assim sendo, para o alcance das metas propostas pressupõe-se: a existência de espaços físicos adequados, a instalação de laboratórios equipados, a re-estruturação do currículo, a atualização de acervos bibliográficos, a disponibilização de equipe técnico-pedagógico suficiente, a valorização profissional dos professores.

4.3.2- METAS:

Meta 8: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 67,85%.

Meta 9: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir média 5,36 no IDEPE, no Ensino Médio.

Meta 10: Ampliar para 31% as matrículas da educação profissional técnica de nível médio assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% da expansão no segmento público.

4.3.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Garantir transporte escolar de qualidade, para assegurar o acesso dos estudantes da área rural.
- 2- Melhorar a estrutura física, ampliar a acervo e qualificar o atendimento das bibliotecas escolares visando subsidiar a pesquisa, a leitura e melhorar o desempenho dos estudantes do Ensino Médio;
- 3- Ampliar para outros bairros os laboratórios de informática com acesso a INTERNET, implementando programas de auto formação, que viabilize aos estudantes do ensino médio realizar simulados, aprofundando conhecimentos de forma autônoma;
- 4- Assegurar o fornecimento de materiais e recursos didáticos e mobiliários necessários para o trabalho educacional nas salas do Ensino Médio;

PUBLICADO EM

23/06/15



- 5- Reduzir o índice de distorção idade série no Ensino Médio por meio de adesão de programa de correção de fluxo;
- 6- Revitalizar e/ou ampliar o laboratório de informática nas unidades escolares, garantindo a inclusão digital a todos da rede;
- 7- Implementar anualmente o Plano Operacional de Intervenção Pedagógica, objetivando traçar ações corretivas, para combater o índice de reprovação e melhoria dos resultados das avaliações internas e externas;
- 8- Promover a busca ativa de jovens evadidos da escola, em parceria com órgãos públicos de proteção à infância, adolescente e juventude, com o objetivo de sanar os índices de evasão e reprovação escolar e efetivar Termo de Compromisso com família/escola/órgãos de direito e proteção a fim de manter o aluno na escola;
- 9- Promover a formação continuada dos professores, fortalecendo nas escolas a constituição de espaços e ambientes educativos que possibilitem a aprendizagem, reafirmando a escola como espaço do conhecimento, do convívio e da sensibilidade, condições imprescindíveis para a constituição da cidadania;
- 10- Promover a formação continuada dos professores que trabalham com as turmas envolvidas nas Avaliações Externas, objetivando realizar o aprimoramento profissional e promover uma reflexão crítica sobre a prática pedagógica, com a finalidade de melhorar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
- 11- Detectar, planejar e firmar parceria com profissionais da saúde como: psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social, objetivando sanar dificuldades que impossibilita a aprendizagem, tais como: indisciplina, dificuldades na fala, problemas de visão e audição e outras dificuldades no convívio familiar, dando apoio a escola e as famílias;
- 12- Garantir um Coordenador Pedagógico por escola para o acompanhamento sistemático das ações educativas, objetivando subsidiar o professor no desenvolvimento de ações pedagógicas que garantam a melhoria na qualidade de ensino ofertada no município;
- 13- Construir uma proposta pedagógica que leve em consideração um ser humanizado, mais crítico, solidário, afetivo, ético, autônomo, respeitando as etapas do seu desenvolvimento, a fim de prepará-lo para a sociedade, visando também à inclusão focada nas especificidades da comunidade escolar;

PUBLICADO EM
27/06/15



- 14- Garantir um currículo flexível, dinâmico, levando em consideração os direitos à aprendizagem e contemplando a discussão sobre os valores e atitudes essenciais ao exercício da cidadania;
- 15- Assegurar na proposta pedagógica, no regimento escolar e nos planos de estudos, de maneira clara e objetiva, a forma do currículo e sua flexibilização, levando em consideração a inclusão do educando com necessidades especiais;
- 16- Garantir o cumprimento nas escolas das Leis 10.639/03 e 11.645/08 – Leis que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira";
- 17- Ampliar, em dois anos, com o apoio do Estado e União, a Escola Inocência Correia Lima, com a construção de 02 (duas) salas para o ensino em contra turno da disciplina Prática Pedagógica, garantindo um ambiente propício para a formação do docente e construção de novos banheiros para estudantes e funcionários e cozinha/cantina;
- 18- Fornecer materiais esportivos para prática de aulas de Educação Física e incentivo ao esporte nas escolas.
- 19- Buscar parceria junto ao Estado e a União para a oferta de cursos técnicos de nível médio para estudantes a partir do 1º ano, considerando a vocação econômica do município;
- 20- Mobilizar e incentivar os jovens para ingressarem nos cursos técnicos a partir do 1º ano nas cidades vizinhas, desde que não o município não disponha desses cursos;
- 21- Garantir que a organização curricular do Ensino Médio deve ser flexível visando a sua adequação aos contextos indígenas, às escolas e aos estudantes.
- 22- Assegurar nas bibliotecas escolares e públicas a existência de profissionais habilitados para o exercício da função;
- 23- Oferecer formação continuada em TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para os professores, bem como garantir nas escolas estaduais um profissional com formação na área para fornecer apoio e orientação aos profissionais e estudantes quanto ao uso das novas tecnologias.

PUBLICADO EM
23/06/15

4.4 ENSINO SUPERIOR

4.4.1- APRESENTAÇÃO:

O Ensino Superior deve promover o vínculo entre qualificação, conhecimento, técnica, ciência, o mundo do trabalho e da produção, sem perder de vista a formação humanística. Desta forma, nenhum país pode aspirar a ser desenvolvido e independente sem um forte sistema de educação superior.

Segundo a legislação federal, o Ensino Superior é de responsabilidade da União; no entanto, reconhecendo a importância social e econômica deste nível de ensino, muitos municípios e estados vêm incentivando e colaborando com instituições públicas ou privadas, com o intuito de democratizar o acesso aos cursos superiores.

Em Ibimirim, o Ensino Superior é ofertado por instituições privadas, com funcionamento em escolas municipais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação. Há ainda uma demanda de estudantes que frequentam universidades públicas e privadas em municípios vizinhos ou em outros estados. No entanto, ainda há necessidade da expansão das universidades públicas para atender à demanda crescente dos alunos, sobretudo os carentes.

Observa-se, assim, que alunos egressos da rede pública, na sua grande maioria, filhos da classe trabalhadora, têm, em Ibimirim, as suas chances reduzidas de ingresso no Ensino Superior, situação essa um pouco amenizada pelos programas de incentivo do Governo Federal como o PROUNI e o FIES e algumas iniciativas de instituições particulares que adotam, inclusive, o sistema de bolsas e programas de crédito interno. No entanto, essa ainda não é uma solução para alguns estudantes que, mesmo contemplados com os incentivos citados, não possuem condições financeiras para manter-se fora do convívio da família.

Entretanto, apesar dessas iniciativas de acolhimento à demanda reprimida da população de baixa renda, os alunos da classe trabalhadora, ao adentrarem a faculdade, passam a conviver com outro tipo de exclusão: a acentuada diferença cultural entre a sua classe de origem e os alunos de outras classes sociais.

PUBLICADO EM

13/06/15



Plano
Municipal de
Educação

Uma das formas encontradas para enfrentar essa problemática e ampliar o acesso ao Ensino Superior tem sido, ultimamente, a oferta de cursos na modalidade a distância. É urgente a adoção de uma política mais agressiva e efetiva de oferta que mais adequadamente responda às demandas e necessidades locais e regionais, em especial a formação e qualificação da população mais carente.

É importante ainda destacar a existência neste município da cultura da não progressão dos estudos. Poucos estudantes do Ensino Médio ingressam na universidade, após a conclusão desse nível de ensino, justificado pela falta de perspectiva de futuro melhor decorrente deste estudo e da falta de incentivo das famílias.

Portanto, é notório a importância que este PME deve dar às Instituições de Ensino Superior, com a constatação de que a produção de conhecimento, hoje mais do que nunca, é a base do desenvolvimento científico e tecnológico, acreditando que o Ensino Superior pode oferecer oportunidades, capazes de proporcionar um futuro melhor para a sociedade ibimirense, reduzindo as desigualdades.

4.4.2- METAS:

Meta 11: Estimular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 33,90% e a taxa líquida para 10,41% da população de 18 a 24 anos, no segmento público.

Meta 12: Estimular a matrícula dos docentes na pós-graduação stricto sensu, contribuindo para a elevação gradativa do número de matrículas neste curso, de modo a atingir a titulação em dez anos de 6 mestres e 2 doutores.

4.4.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Incentivar a participação dos estudantes do Ensino Médio no ENEM para acesso aos cursos superiores em Universidades Públicas;
- 2- Ampliar a divulgação, nas escolas de Ensino Médio, sobre a oferta e forma de ingresso no Ensino Superior na região;

PUBLICADO EM

23 / 06 / 15

- 3- Promover nas escolas momentos de estudo e preparação dos estudantes para o vestibular e para o ENEM, garantindo que a Matriz de Habilidades esteja contemplada no currículo da escola;
- 4- Buscar parcerias com as universidades privadas e públicas credenciadas pelo MEC para implantação em Ibimirim de cursos de ensino superior, observando a demanda e as necessidades de escolarização local;
- 5- Buscar parcerias com as universidades privadas e públicas credenciadas pelo MEC para implantação em Ibimirim de cursos de especialização a fim de atender os professores das redes estaduais, municipais e privadas;
- 6- Estimular o ingresso de estudantes nos cursos de pós-graduação, visando ao aumento do número de especialistas, mestres e doutores, a cargos nas Instituições de Ensino Superior;
- 7- Incentivar a implantação de cursos de extensão e capacitação, levando em consideração as demandas da população local, em parceria com Instituições de Ensino Superior;
- 8- Buscar parcerias com Institutos Federais visando a implantação de cursos em nível superior em Ibimirim.

PUBLICADO EM

23/06/15



5- MODALIDADES DE ENSINO

5.1 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

5.1.1- APRESENTAÇÃO:

A Constituição Federal/1988, no seu Artigo 208, inciso I, enfatiza a necessidade da garantia do Ensino Fundamental também para jovens e adultos que não o realizaram em época regular e no seu Art. 214, inciso I, estabelece que o PNE/01 deverá visar à integração das ações do Poder Público que conduzam à erradicação do analfabetismo.

Além da Constituição/88 a LDB nº 9.394/96 e a Resolução CNE nº 01/00 abrem espaço para a institucionalização da Educação de Jovens e Adultos e norteiam a implantação da EJA no território nacional.

A Educação de Jovens e Adultos é apresentada em todos os instrumentos legais como um direito subjetivo que se situa acima de qualquer conveniência externa, seja ela nacional, estadual ou municipal. Assim, partindo do princípio de que a aprendizagem é um direito permanente, constituindo-se em fator primordial para o desenvolvimento sustentável e equitativo, para a promoção da Cultura de Paz baseada na liberdade, justiça e respeito mútuo entre os cidadãos do mundo, a Educação de Jovens e Adultos no município de Ibimirim deve ser reconhecida como um direito fundamental para a conquista da cidadania e de melhoria na qualidade de vida da população.

O grande desafio dessa modalidade de ensino consiste em buscar formas diferentes de escolarização, através de propostas pedagógicas especiais, comprometidas com a aprendizagem efetiva e com a elevação da auto-estima dos jovens e adultos. Outro aspecto importante diz respeito à necessidade de integração dos programas de Educação de Jovens e Adultos à Educação Profissional para aumentar sua eficácia, tornando-os mais atrativos, o que, conseqüentemente, tenderá a reduzir o fracasso e o abandono escolar.

PUBLICADO EM

23.1.06.1/15



Em consonância com esses princípios, faz-se necessário portanto, a garantia do investimento de recursos financeiros específicos por parte do Poder Público do município no atendimento da EJA com provisão de condições adequadas de ensino-aprendizagem – instalações escolares – materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos, levantamento de dados referentes à população analfabeta ou com pouca escolaridade, valorização dos profissionais da EJA, propiciando-lhes condições de trabalho e remuneração condignas, capacitando-os para o desempenho de suas atividades em processo de formação inicial e continuada, fortalecendo ainda a identidade político-pedagógica e a melhoria da qualidade da EJA.

Nesse decênio que se inicia as ações da modalidade de Educação de Jovens e Adultos propostas neste PME visam assegurar aos jovens e adultos o direito à educação formal em qualquer idade como direito fundamental para o exercício digno da cidadania.

5.1.2- METAS:

Meta 13: Elevar a escolaridade média de 80,5% da população de 18 a 29 anos, de modo a concluir a educação básica até o último ano de vigência do PME.

Meta 14: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais em 20%, até o final da vigência deste PME e reduzir para 29% a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 15: Oferecer, a partir de 2018, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada a Educação Profissional, no Ensino Fundamental.

5.1.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

1- Mobilizar a população de Jovens e Adultos, por meio de campanhas de matrícula e estratégias similares, para ingressar na escola com vistas à conclusão da escolaridade básica;

2- Implementar, em parceria com a União e o Estado Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos de qualidade, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável pela gerência dos referidos programas no âmbito municipal e, na área indígena, a gerência será de representantes dos povos indígenas;

3- Estimular o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da EJA por meio de aulas mais criativas e estimulantes,

PUBLICADO EM

23/06/15



- 4- Assegurar, com o apoio da União, o fornecimento de material didático e recursos tecnológicos para atender as especificidades dos estudantes de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- 5- Garantir merenda escolar de qualidade nutricional para 100% dos estudantes de EJA;
- 6- Garantir a participação dos docentes, coordenadores, supervisores e gestores em cursos de formação continuada específico para EJA oferecidos pela União ou pelo Estado, bem como cursos de especialização Lato Sensu, Mestrado e Doutorado;
- 7- Construir e implementar com recursos da União no prazo de cinco anos um Centro de Educação de Jovens e Adultos na sede do município e implantar no mesmo período a oferta gradativa da formação integrada a Educação Profissional, no Ensino Fundamental;
- 8- Manter no âmbito municipal formação continuada específica para profissionais que atuam na EJA;
- 9- Incluir no currículo da Educação de Jovens e Adultos a formação profissional atendendo as atividades econômicas do município;
- 10- Realizar planejamento anual de matrículas, definindo o atendimento por rede de ensino, mapeando os estudantes por comunidades/bairros para planejar a oferta de modo a facilitar o acesso à sala de aula, encaminhando os estudantes egressos de Programas de Alfabetização de Adultos para a EJA Fundamental e da EJA Fundamental para a EJA Médio;
- 11- Assegurar o transporte escolar para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, que residam a partir de 2km de distância da escola;
- 12- Garantir o cumprimento nas escolas das Leis 10.639/03 e 11.645/08 – Leis que incluem no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”;
- 13- Construir uma proposta pedagógica que leve em consideração um ser humanizado, mais crítico, solidário, afetivo, ético, autônomo, respeitando as etapas do seu desenvolvimento, a fim de prepará-lo para a sociedade, visando também à inclusão focada nas especificidades da comunidade escolar;
- 14- Assegurar a manutenção do sistema de monitoramento do processo ensino aprendizagem junto à equipe pedagógica, objetivando a elaboração de ações interventivas de correção e de distorção da aprendizagem;

PUBLICADO EM

27/06/11

Plano
Municipal de
Educação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Aceite em: <https://cctec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e62501cc-2065-4732-bc42-9e7116f600fe

- 15- Detectar, planejar e firmar parceria com profissionais da saúde e assistência social como: psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo e assistente social, objetivando sanar dificuldades que impossibilita a aprendizagem, tais como: indisciplina, dificuldades na fala, problemas de visão e audição e outras dificuldades no convívio familiar, dando apoio a escola e as famílias;
- 16- Garantir o acompanhamento sistemático dos coordenadores pedagógicos nas escolas objetivando subsidiar o professor no desenvolvimento de ações pedagógicas que garantam a melhoria na qualidade de ensino ofertada no município;
- 17- Planejar anualmente as matrículas, definindo o atendimento por rede municipal e estadual de ensino com base no mapeamento dos estudantes por comunidades, bairro e povos indígenas;
- 18- Ampliar e garantir a matrícula dos estudantes da EJA 3ª e 4ª fase em toda Rede Municipal de Ensino, de acordo com demanda levantada;
- 19- Buscar e firmar parcerias com Estado, União e Entidades não Governamentais para assegurar a oferta de cursos técnicos e profissionalizantes para os estudantes da Educação de Jovens e Adultos, se possível com estágio remunerado se houver recursos das entidades parceiras;
- 20- Buscar parcerias com a União e o Estado para garantir a implantação de cursos profissionalizantes para os estudantes indígenas de forma que reafirmem a sua identidade cultural e o convívio com práticas de desenvolvimento sustentável.

5.2 EDUCAÇÃO INCLUSIVA

5.2.1- APRESENTAÇÃO:

A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva destina-se aos alunos com deficiência intelectual, física, auditiva, visual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Esses estudantes têm o direito de frequentar a escola regular em qualquer um de seus níveis, garantindo o cumprimento do direito de qualquer estudante ao acesso a qualquer modalidade de ensino, beneficiando a todos com o convívio e crescimento na diversidade.

PUBLICADO EM

27/06/15



Dessa forma, a legislação atual é prudente ao indicar como preferencialmente o atendimento de todos os educandos na escola regular, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do aluno exigem outras formas de atendimento. Por isso, as políticas atuais da Educação Inclusiva têm indicado várias formas de organização de atendimento. Dentre essas se destacam o atendimento em classes regulares, salas de recursos, sala especial, intinerância.

O município de Ibimirim tem uma trajetória bastante significativa no trabalho realizado com a educação especial tanto na inclusão em sala comuns, como no atendimento educacional especializado, ainda que, com muitas dificuldades.

Considera-se, atendimento educacional especializado, o conjunto de atividades e os recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantes no ensino regular. Exemplo: professores intérprete de língua de sinais, especialistas em braille, educação especial itinerante, salas de recursos, os serviços clínicos e outros recursos especiais de ensino e aprendizagem.

O diagnóstico da educação especial em Ibimirim tem apontado que a educação dos estudantes com necessidades especiais nas escolas de ensino regular apresenta limitações, oriundas especialmente de uma formação profissional inicial frágil, quando não ausente, no que se refere à educação inclusiva. Neste sentido, visualiza-se a educação continuada como uma possibilidade de minimizar essa problemática e a inserção de professores itinerantes nas salas regulares. Por conta da carência dos profissionais especializados para detecção da deficiência, a uma dificuldade gritante na criação e planejamento das ações pedagógicas voltadas para as possibilidades e não para as limitações, garantindo um ensino de qualidade e efetiva inclusão.

Este plano visa atender à demanda da Educação Especial para os próximos 10 (dez) anos, tendo em vista os direitos e as necessidades das crianças. Para tanto, prevê a cooperação da União para garantia do cumprimento das metas da Educação Especial, contudo, a esfera municipal assumirá maior responsabilidade na condução das ações.

PUBLICADO EM

22.10.15



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
eSSE em: https://eSSEE.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e7116f600fe

Neste sentido, urge a implementação de ações que orientem a aceitação do outro como um ser humano e que transforme a escola em um ambiente educacional inclusivo que respeite as diferenças dos alunos.

5.2.2- METAS:

Meta 16: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados.

5.2.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Construir com o apoio financeiro da União e do Estado, em 3 (três) anos a partir da vigência deste PME, um Centro de Atendimento Educacional Especializado no município de Ibimirim PE, para atender a demanda dos estudantes com necessidades especiais;
- 2- Garantir, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, atendimento especializado aos estudantes no Centro de Atendimento Educacional Especializado no município de Ibimirim PE;
- 3- Oferecer, em parceria com a União e do Estado, profissionais especializados nas áreas médica, pedagógica, psicológica e assistência social, para o atendimento dos estudantes com deficiência no Centro de Atendimento Educacional Especializado;
- 4- Manter, até a implantação do Centro de Atendimento Educacional Especializado, o atendimento especializado na Escola Mul. Luíza Albuquerque Maranhão;
- 5- Implantar em 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais na escola Terezinha Vieira Alves e Simão Izídio de Souza;
- 6- Firmar parceria com o FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, por meio do Programa Nacional de Acessibilidade, buscando a adequação do espaço físico das escolas municipais e estaduais e aquisição de materiais pedagógicos e tecnológicos de acordo com as necessidades dos estudantes com necessidades especiais;

PUBLICADO EM

23/06/15



- 7- Oferecer formação continuada aos profissionais da educação de classes comuns e de Salas Multifuncionais, com o apoio financeiro do Estado e do Município, visando o atendimento dos estudantes com necessidades especiais;
- 8- Garantir representação de professores da Educação Especial e Fundamental I e II das redes municipal, estadual e privada em congresso, simpósio, encontros, fóruns e outros eventos municipal e estadual, relacionados a educação inclusiva, dentro de programa de formação contínua de educadores, com compromisso de repasse para os demais professores;
- 9- Garantir a educação inclusiva imediata, promovendo a articulação pedagógica entre o atendimento na rede regular e o atendimento educacional especializado para os estudantes com necessidades especiais a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
- 10- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 11- Promover um trabalho efetivo de conscientização de combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas à igualdade de direitos e de oportunidades;
- 12- Estimular a continuidade da escolarização dos alunos com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;
- 13- Garantir anualmente o padrão de qualidade nutricional da merenda escolar nas escolas das redes municipais e estaduais e no Centro de Atendimento Educacional Especializado;
- 14- Realizar levantamento das crianças e jovens com necessidades especiais, com o apoio da Secretaria de Saúde, Órgãos de Defesa da Criança e do Adolescente e Assistência Social, visando detectar a demanda por escola, para planejamento da oferta de matrícula;
- 15- Buscar parceria com outras Secretarias Municipais, Instituições e Órgãos de Apoio e Proteção às crianças e jovens para conscientização da importância do ingresso das crianças e jovens com necessidades especiais na educação formal especializada;
- 16- Garantir um currículo flexível, dinâmico, levando em consideração os direitos à aprendizagem e contemplando a discussão sobre os valores e atitudes essenciais ao

PUBLICADO EM



exercício da cidadania, bem como avaliações adaptadas às necessidades específicas dos alunos com deficiência;

17- Garantir a matrícula dos estudantes com necessidades especiais, em turmas regulares, mais próximas da sua residência;

18- Garantir um Coordenador Pedagógico para acompanhamento dos professores da Educação Especial na rede pública de ensino e na área indígena;

19- Implantar, com o apoio da União e do Estado, em 2 (dois) anos, a partir da vigência deste PME, Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas indígenas em que houver demanda;

20- Garantir o fornecimento de materiais didáticos e pedagógicos para as Salas Multifuncionais das escolas indígenas;

21- Manter o transporte para os estudantes com necessidades especiais com acompanhamento do monitor no veículo;

22- Garantir o transporte para os estudantes com necessidades especiais que residam a partir de 2 km da escola;

23- Oferecer formação aos profissionais da educação de Salas Multifuncionais, com o apoio financeiro do Estado e do Município, visando o manuseio dos equipamentos e materiais dessas salas;

24- Garantir, com o apoio financeiro da União, um profissional auxiliar para as turmas de estudantes com deficiência intelectual em salas regulares nas escolas estaduais e municipais, após avaliação do grau de deficiência do estudante;

25- Elaborar até 2016 o Perfil de Aprendizagem de Saída, específico para a conclusão do ciclo, levando em consideração os avanços obtidos pelos estudantes com deficiência intelectual e com transtornos globais do desenvolvimento;

26- Garantir, em parceria com a Secretaria de Saúde, a aquisição de laudo médico para todos os estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na rede público de ensino.

PUBLICADO EM

27.10.15



6 - TEMAS ESPECIAIS

6.1 FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

6.1.1- APRESENTAÇÃO:

A valorização e qualificação dos profissionais da educação constituem um dos maiores desafios deste PME, considerando que esses aspectos são indispensáveis para a melhoria da ação educativa no interior da escola, visando à qualidade de ensino, sua maior prioridade. Dessa forma, a formação inicial e a formação continuada (sistêmica e em serviço) compõem o quadro de questões relevantes para a efetivação da qualidade dos sistemas escolares no desempenho de suas múltiplas funções.

A política de valorização dos profissionais do magistério deve estar voltada também para a garantia das condições de trabalho que, entre outros quesitos, inclui espaço físico condizente com o processo educativo, equipamentos, instalações adequadas, acervo bibliográfico, recursos pedagógicos e novos meios de comunicação e informação.

Desta forma, as metas previstas neste PME estão pautadas nos princípios estabelecidos no artigo 206 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96). Este último trata especificamente da valorização dos profissionais da educação e determina que os sistemas de ensino valorizem os profissionais da educação, assegurando-lhes, além de ingresso exclusivamente por concurso público e piso salarial profissional, aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, progressão funcional baseada na titulação ou habilitação e na avaliação do desempenho, período reservado a estudos, planejamento e avaliação e condições adequadas de trabalho.

Ao longo da última década, políticas, programas e ações do Governo Federal têm contribuído para o desenvolvimento de ações de valorização dos profissionais da educação. Duas das contribuições que vale destacar são: a criação da Lei do FUNDEB

PUBLICADO EM

Plano
Municipal de
Educação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
e o epi: https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e7116f600fe

(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - Lei nº 11.494/2007) que prevê que pelo menos 60% dos recursos anuais dos fundos sejam destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação em efetivo exercício na educação básica da rede pública e a criação do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738/2008). Mesmo com essa ajuda, o desafio é a concretização de outras ações de valorização que carecem de investimento financeiro. Isso porque os recursos recebidos nem sempre são suficientes para a demanda de atendimento da educação.

No que concerne ao processo de formação continuada dos profissionais do Magistério, vale esclarecer neste documento que cabe a cada rede de ensino assumir essa ação, quando possível, em parceria entre si ou com o Estado e a União, por meio da adesão e manutenção dos programas e projetos como ação permanente, fortalecida por meio de convênios.

É importante destacar que a valorização profissional se torne política pública como uma questão de direito em prol da qualidade social, uma vez que este Plano só poderá se efetivar à medida em que questões relevantes como a melhoria das condições de trabalho, carreira, salários e de formação docente inicial e continuada forem contempladas.

6.1.2- METAS:

Meta 17: Garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e o Município, no prazo de um ano de vigência deste PME, a implantação de política de formação e valorização dos profissionais da educação.

Meta 18: Assegurar que, em cinco anos, 100% dos professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio possuam formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam.

Meta 19: Incentivar a 79% dos professores da educação básica a realizarem formação em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste PME.

PUBLICADO EM

23.10.12



Meta 20: Garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 21: Assegurar o cumprimento dos Planos de Carreira para os Profissionais da Educação Básica de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica Pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do artigo 206, VIII, da Constituição Federal.

Meta 22: Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, consoante repasse financeiro da União para este fim.

6.1.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Garantir o pagamento do piso salarial nacional profissional, assegurando aos profissionais da Educação Básica Pública todas as vantagens e gratificações inerentes ao cargo e função;
- 2- Assegurar a formação continuada para os professores, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;
- 3- Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa.
- 4- Garantir a formação continuada dos diretores das escolas públicas com ênfase na gestão do processo pedagógico, visando assegurar a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão democrática.
- 5- Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade.
- 6- Garantir o cumprimento do PCC (Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais do Magistério de Ibimirim), promovendo constante revisão por meio de comissão constituída para esse fim;

PUBLICADO EM

23.1.2015

**Plano
Municipal de
Educação**

- 7- Manter parceria com a área da saúde e assistência social, atendendo aos profissionais em suas questões relacionadas à saúde física e mental;
- 8- Admitir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, somente professores e demais profissionais de educação que possuam qualificações mínimas exigidas pela legislação educacional vigente;
- 9- Implementar, no prazo de um ano, a partir da implantação deste Plano, o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação, visando atingir maiores índices, tanto nos aspectos qualitativos como nos quantitativos do ensino público municipal, a partir das normas estabelecidas pelo Órgão Municipal de Educação;
- 10- Incentivar, durante a vigência deste Plano, todos os professores da educação básica a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;
- 11- Garantir a todos os profissionais o fornecimento de materiais e equipamentos didáticos, pedagógicos e de expediente para a execução das atividades propostas;
- 12- Garantir, em todas as escolas, um espaço para os professores adequado para o planejamento e estudo;
- 13- Garantir que as salas de aulas e os banheiros possuam condições satisfatórias para uso, tais como: iluminação, ventilação, piso adequados e rampas de acesso;
- 14- Garantir aos povos indígenas o Plano de Cargos e Carreiras, equiparando os mesmos direitos, assegurados para todos os profissionais da educação.
- 15- Buscar junto à União e ao Estado parcerias que promovam condições de proteção ao professor em casos de agressões físicas e verbais excessivas.

6.2 GESTÃO DEMOCRÁTICA

6.2.1- APRESENTAÇÃO:

A gestão democrática é uma prática prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal no 9.394/96). Esta última, em seus artigos 14 e 15, determina que os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público, buscando a participação dos profissionais da educação e das comunidades escolares e locais em conselhos escolares ou

PUBLICADO EM

23.10.15

Plano
Municipal de
Educação

equivalentes, além de assegurar às unidades escolares autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira. Trata-se de uma forma de exercitar a democracia participativa, podendo contribuir para a própria democratização da sociedade.

Vale então, lembrar que entre as ações que garantem a função social da escola está a formação de cidadãos participativos. Para esse fim, a escola necessita sustentar-se em um tipo de gestão que propicie o exercício da cidadania. Isso indica dizer que o processo educativo tem de ser um espaço para o exercício da democracia. Para tanto, é preciso pensar a escola como espaço público, na qual todos os segmentos que compõem o processo educativo participam da definição dos rumos que a escola deve imprimir à educação, por meio de um processo contínuo de avaliação de suas ações. É importante saber também que os órgãos colegiados são representantes legítimos da comunidade comprometidos com a construção de uma escola cidadã.

Desta forma, urge refletir sobre uma parte importante da prática social da educação: a gestão democrática nas escolas. Desta forma, cabe à escola viabilizar a discussão e trocas de ideias. Dentre esses múltiplos espaços destacam-se: os conselhos deliberativos e consultivos, os grêmios estudantis, as reuniões, as assembleias e as associações. A partir desses espaços de prática democrática são deliberados e construídos os caminhos que a escola deve percorrer.

Os sistemas públicos de ensino necessitam de contar com o fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Educação e demais Conselhos deliberativos e de controle e fiscalização como instrumentos importantes para a desejada experiência democrática. Outra ação democrática importante é a consulta aberta para definição do gestor da escola pública, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho. Sabe-se que quanto mais consciente se tornarem estas ações, maiores as possibilidades de construirmos uma educação inclusiva, democrática e de qualidade para todos os ibimirlenses.

6.2.2- META:

Meta 23 – Assegurar condições no prazo de três anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de desempenho e a consulta

PUBLICADO EM

Plano
Municipal de
Educação

pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

6.2.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1-Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, no sistema público de ensino, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.
- 2- Definir critérios técnicos de desempenho para participação dos profissionais no processo de gestão democrática, por meio de consulta pública a comunidade.
- 3-Assegurar visitas periódicas do Conselho Municipal de Educação em todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a fiscalizar o bom funcionamento das atuais escolas e das novas, permitindo a liberação para funcionamento somente a partir dos parâmetros legais;
- 4- Garantir a implementação e revisão anual do Projeto Político Pedagógico em todas as escolas públicas e privada, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar;
- 5- Buscar estratégias para articulação da escola com seu entorno e território (comunidade local, associações, igrejas, ONGs, etc.), visando a participação social na escola;
- 6-Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar, colaborando com gestão escolar na tomada de decisões;
- 7- Promover, no mínimo 4 (quatro) encontros da escola com a família, visando a articulação destes segmentos e envolvendo-as no processo de aprendizagem;
- 8-Assegurar o respeito aos direitos humanos e à diversidade étnica, racial, sexual, gênero etc na escola, evitando e reprimindo qualquer tipo de comportamento ou atitude preconceituosa e de discriminação dentro da escola.
- 9-Garantir a formação continuada dos diretores das escolas públicas, visando assegurar a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão democrática.
- 10- Apoiar as organizações estudantis já constituídas, assegurando-lhes as condições de atuação e incentivar, em até 02 (dois) anos, a constituição de grêmios estudantis nas escolas que atendam estudantes a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, de forma a promover espaços de participação e exercício da cidadania;

PUBLICADO EM

23.10.15



11- Reconhecer e respeitar as organizações próprias dos povos indígenas, quilombolas, etc quanto ao modelo de gestão vivenciados em cada segmento.

6.3 FINANCIAMENTO

6.3.1- APRESENTAÇÃO:

A Constituição Federal brasileira de 1988 organiza as bases para o financiamento da educação, ao estabelecer no artigo 212 que a União deve aplicar 18% e os Estados, Distrito Federal e Municípios 25% de sua receita de impostos e transferências. Além desses, existem outros recursos que financiam a educação básica pública. Dentre eles pode-se citar: Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal, Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Salário Educação.

Outras fontes financeiras se acrescentam à receita mensal e anual da educação básica pública. Elas fazem parte de programas que possuem destinação específica. Pode-se citar: Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE). Estes recursos são transferidos aos estados e municípios por meio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Todos esses recursos devem ser utilizados para “manutenção e desenvolvimento do ensino”, sendo consideradas como despesas entre outras: remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

O regime de colaboração indica a necessidade desses três níveis da Administração Pública estabelecerem articulação colaborativa para o alcance dos objetivos educacionais. No entanto, tal regime de colaboração ainda é muito injusto, uma vez os

PUBLICADO EM

27.10.11



municípios assumem maior parte da demanda do ensino e os recursos transferidos são insuficientes para a gestão de uma educação de qualidade.

Nesse sentido, cabe às redes de ensino público definirem seus planos de investimento no ensino. Isto porque as verbas públicas destinadas à educação precisam ser consequência de um Projeto Educacional Político-Pedagógico gerado a partir da gestão democrática.

Este Plano Municipal de Educação pretende-se prever o investimento total dos recursos recebidos na gestão municipal, garantindo o acompanhamento através dos Conselhos deliberativos e de controle, priorizando ações estruturadoras do ensino. Deve-se também levar em conta a Lei de Responsabilidade Fiscal que exige o equilíbrio das contas públicas, a partir do entendimento de que as metas devem apresentar resultados positivos entre receitas e despesas.

6.3.2- META:

Meta 24 – Garantir o investimento público na educação, em ações de manutenção e fortalecimento da Educação Básica, aplicando 100% dos recursos recebidos pelas diversas fontes municipais, estaduais ou federais, fazendo cumprir os investimentos previstos em lei.

6.3.3- AÇÕES/ESTRATÉGIAS:

- 1- Aplicar o patamar do PIB transferido a este município em ações de manutenção e fortalecimento da Educação Básica;
- 2- Garantir que o órgão fiscalizador de cada sistema exija o cumprimento da aplicação do percentual destinado à Educação Básica;
- 3- Garantir audiência pública, anualmente, para prestação de contas sobre as verbas recebidas e aplicadas na educação, na rede municipal de ensino;
- 4- Realizar planejamento anual dos investimentos na educação municipal a partir de demanda consultada aos profissionais nas escolas;
- 5- Garantir a participação dos profissionais e órgãos colegiados na construção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), da LOA (Lei Orçamentária Anual) e do PPA (Plano Plurianual);

PUBLICADO EM
23/06/15



- 5- Garantir a atualização no Portal da Transparência Municipal dos recursos recebidos das diversas fontes municipais, estaduais ou federais, bem como sua aplicabilidade;
- 6- Garantir a participação dos povos indígenas no planejamento e das ações voltadas para o fortalecimento e manutenção da melhoria da Educação Escolar Indígena.

PUBLICADO EM

23.10.12

[Handwritten signature]

7 - JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Os dados e informações a seguir pretendem justificar as metas quantificáveis projetadas neste Plano Municipal de Educação, esclarecendo que as ações especificadas neste Plano determinarão o cumprimento das referidas metas.

As demais metas não explicitadas neste capítulo são qualitativas ou não requer detalhamento do crescimento. Assim, espera-se que as ações planejadas darão condições de elevação da qualidade da educação ao longo dos anos de execução deste PME.

7.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:

Meta 2: Ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 31% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

O percentual de atendimento referido nesta meta foi construído a partir da previsão anual de estudantes por faixa etária de 0 a 3 anos e a média do atendimento no último ano letivo (2014).

A tabela 4, abaixo, apresenta a média anual de crianças da cidade de Ibimirim. Estima-se, assim, que anualmente, há uma demanda ativa de 2.015 crianças de 0 a 3 anos para matrícula nas turmas de creche.

A referida tabela foi construída a partir dos dados obtidos no site do DATASUS, observando a quantidade de crianças em Ibimirim nos anos 2010, 2011 e 2012.

Tabela 4: Média da quantidade de crianças de 0 a 3 anos no município de Ibimirim

Menor 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total
480	495	510	530	2015
23,82%	24,57%	25,31%	26,3%	100%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br>

PUBLICADO EM

23/06/15



A tabela 5 apresenta o atendimento existente no município, tomando por base a matrícula efetivada em 2014. Assim, observa-se que apenas 8,78% das crianças de 0 a 3 anos estão frequentando a escola em turmas de creche. Este atendimento concentra-se em uma escola da rede privada e dez escolas da rede municipal, sendo a maioria destes concentrada na rede urbana.

Tabela 5: Crianças de 0 a 3 anos matriculadas em 2014

Rede	Menor 1 ano	1 ano	2 anos	3 anos	Total
Pública	0	0	0	158	177
Privada	0	0	0	19	8,78%

Fonte: Livro de Registro de Matrículas da Secretaria de Educação e Educandário Coronel Ângelo Gomes Lima.

A tabela abaixo apresenta a projeção de crescimento de matrículas estimada para o município de Ibimirim até o final da vigência do PME.

Tabela 6: Projeção de matrículas das crianças de 0 a 3 anos para o próximo decênio 2015 a 2024

2014	2015	2016	2017	2018	2019
177	222	267	312	357	402
8,78%	11,1%	13,2%	15,5%	17,7%	19,9%

2020	2021	2022	2023	2024
447	492	537	582	627
22,2%	24,4%	26,6%	28,8%	31%

Assim, este PME estima que até o final da sua vigência 31% das crianças de até 3 anos sejam atendidas em creches nas redes públicas e privada. O percentual de crescimento é estimado em 2,23% ao ano.

Considera-se que este crescimento ainda é tímido em relação à quantidade de crianças a ser atendida. No entanto, é importante salientar que ainda há uma resistência das mães em inserir seus filhos na educação formal tão cedo, o que requer maior investimento na conscientização das famílias acerca da importância da educação escolar nesta faixa etária para desenvolvimento integral da criança. Desta forma, estima-se que a consolidação da meta aqui estabelecida para a Educação Infantil,

PUBLICADO EM
23/06/15

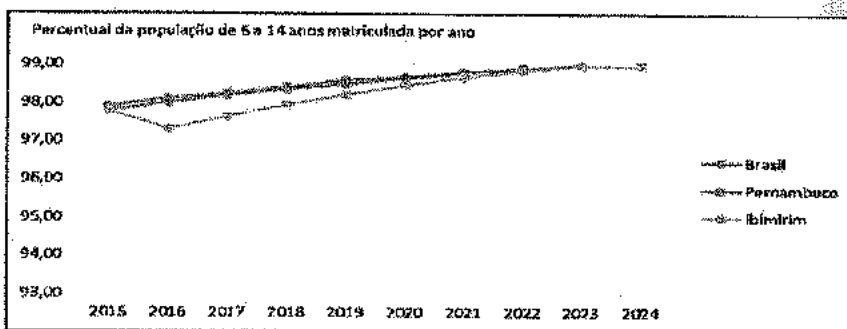
visualizada na tabela acima, dar-se-á mediante a implementação das ações propostas neste PME para as redes municipais e privada de ensino deste município.

7.2 ENSINO FUNDAMENTAL:

Meta 4: Universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 94,7% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

A meta foi projetada a partir do confronto entre o número de estudantes matriculados até 2024 e estudantes que concluirão o Ensino Fundamental no mesmo período.

Gráfico1: Percentual da população de 6 a 14 anos matriculada, por ano.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> -

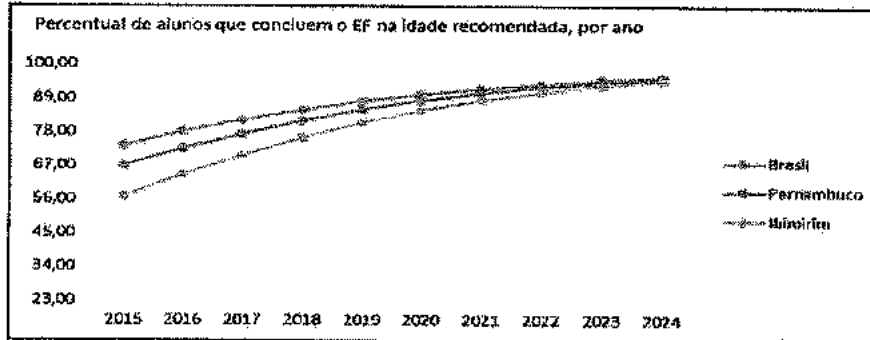
O gráfico apresenta a projeção de crescimento de matrículas estimada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim, especificada na tabela 7 abaixo.

Tabela 7: Projeção de crescimento de matrículas estimado pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	97,90	98,10	98,26	98,41	98,60	98,68	98,80	98,90	99,00	99,00
Pernambuco	97,80	98,00	98,18	98,35	98,50	98,65	98,78	98,89	99,00	99,00
Ibimirim	96,80	97,30	97,63	97,94	98,20	98,46	98,66	98,84	99,00	99,00

PUBLICADO EM
23/06/19

Gráfico 2: Percentual de alunos que concluirão o Ensino Fundamental na idade recomendada, por ano.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> -

O gráfico 2 então mostra a projeção de crescimento de alunos que concluirão o Ensino Fundamental na idade recomendada estimada pelo Ministério da Educação para o decênio 2015 a 2024, conforme detalhado na tabela abaixo retirada do mesmo endereço eletrônico.

Tabela 8- Projeção de crescimento do percentual de alunos que concluirão o EF na idade recomendada, estimada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	73,50	77,90	81,75	85,07	87,90	90,22	92,15	93,72	95,00	96,03
Pernambuco	66,80	72,30	77,25	81,53	85,20	88,18	90,65	92,65	94,25	95,52
Ibimirim	57,00	63,90	70,29	76,00	80,88	84,97	88,32	91,00	93,11	94,76

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> -

De acordo com a projeção realizada pelo Ministério da Educação, até o final dos próximos dez anos, 99% dos alunos estarão matriculados. Este PME prevê que apenas 94,76% concluirão essa etapa na idade recomendada, observando um crescimento para a próxima década em 37,76%.

Esta projeção baseia-se nas ações de combate a evasão e reprovação escolar já implementadas hoje nas escolas públicas de Ibimirim bem como nas ações propostas neste PME.

PUBLICADO EM
23/06/15

Meta 5: Alfabetizar 95% as crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Para projeção desta meta, observou-se o percentual de aprovação no Ensino Fundamental nas redes estadual, municipal e privada, conforme tabela 4 abaixo.

A tabela 9 apresenta o número de alunos aprovados e alfabetizados no 3º ano do Ensino Fundamental em 2014, no município de Ibimirim segundo resultado do Censo Escolar.

Tabela 9- Quantidade de Estudantes Aprovados e Alfabetizados até o 3º ano do Ensino Fundamental

REDES	Nº DE ALUNOS	APROVAÇÃO		REPROVAÇÃO	
Privada	16	16	100%	---	---
Estadual	34	28	82,4%	06	17,6%
Municipal	600	402	67%	198	33%
	650	446	68.6%	204	31.4%

Fonte: Censo Escolar 2014.

A tabela 10 abaixo apresenta a previsão de crescimento para o decênio no município de Ibimirim projetada a partir dos dados referentes à aprovação nos 3º anos em 2014.

Tabela 10: Projeção de crescimento do percentual de alunos alfabetizados até o final do 3º ano do EF.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	71,24%	73,88%	76,52%	79,16%	81,8%	84,44%	87,08%	89,72%	92,36%	95%

Este PME prevê um crescimento de 26,4% de crianças alfabetizadas até o final do 3º ano do Ensino Fundamental. Tal meta prevê o crescimento de 2,64% a cada ano.

Meta 6: Oferecer Educação em Tempo Integral por meio de adesão de programa específico, em, no mínimo, 75% das escolas públicas.

A tabela 11 abaixo apresenta o número de escolas do município de Ibimirim que ofereceram em 2014, Educação em tempo integral por meio do programa Mais Educação.

PUBLICADO EM

23 / 06 / 15



Tabela 11: Escolas do município de Ibimirim que oferecem tempo integral

REDE PÚBLICA DE ENSINO	TOTAL DE ESCOLAS	TOTAL DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL	PERCENTUAL DE ESCOLAS
Municipal	19 escolas	11 escolas	57%
Estadual	05 escolas	05 escolas	100%
Total	24 escolas	16 escolas	67%

Os dados desta tabela foram coletados na Secretaria Municipal de Educação de Ibimirim.

Este PME estima que até o final da sua vigência, 75% das escolas públicas em Ibimirim oferecem Educação em Tempo Integral, obtendo um crescimento de 8% a mais das escolas da rede municipal, ou seja, 02 escolas municipais ainda deverão aderir à programa específico de educação integral.

Destacamos que a previsão de crescimento da rede municipal está baseada nas estruturas físicas das escolas rurais, a expansão geográfica, número de profissionais habilitados para atender as oficinas específicas dos programas e o grande número de alunos que são trabalhadores rurais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir média 5,7 no IDEB, no Fundamental – Anos Iniciais e Finais.

A tabela a seguir apresenta o resultado do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), indicador que mede a cada 2 anos a Qualidade da Educação no Município nas escolas públicas.

Tabela 12- Projeção de crescimento do IDEB em Ibimirim estimada pelo INEP/MEC- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

MUNICÍPIO	IDEB OBSERVADO		IDEB PROJETADO							
	2011	2013	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2023	2025
IBIMIRIM	4,2	4,1	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7	6,0

O IDEB observado representa a média obtida nos anos já avaliados. O IDEB projetado representa a projeção de crescimento realizada pelo INEP, nos próximos dez anos.

PUBLICADO EM

23/10/15



Plano
Municipal de
Educação

Para Ibimirim prevê-se um crescimento no IDEB estimado de 0,3% a cada 02(dois) anos, chegando em 2023 com a nota 5,7.

7.3 ENSINO MÉDIO:

Meta 8: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrícula no Ensino Médio para 67,85%.

Esta meta leva em consideração a população de 15 a 17 anos em Ibimirim e a oferta atual de matrícula no Ensino Médio no ensino regular.

A tabela 13 apresenta a estimativa da população anual de jovens de 15 a 17 anos – idade escolar adequada para o curso do Ensino Médio.

Tabela 13: Estimativa da População Anual de 15 a 17 anos em Ibimirim

15 anos	16 anos	17 anos	Total
625	630	630	1.885
33%	33,5%	33,5%	100%

Fonte: Dados obtidos pelo site: <http://tabnet.datasus.gov.br>

A tabela 14 apresenta a projeção de matrícula de alunos da mesma faixa etária no Ensino Médio para o decênio 2015-2024.

Tabela 14: Projeção de Matrícula do Ensino Médio para o decênio 2015-2024.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Alunos	902	940	977	1015	1053	1090	1128	1166	1203	1241	1279
%	47,85	49,85	51,85	53,85	55,85	57,85	59,85	61,85	63,85	65,85	67,85

Observa-se, assim, nas tabelas acima que a população estimada anual de 15 a 17 anos em Ibimirim é de 1.885 estudantes. Em 2014, este município já atendia a 47,85% desta população. Estima-se que na próxima década haverá um crescimento da taxa líquida de matrícula de 2% ao ano, com um acúmulo no decênio de 20% de atendimento desta população.

PUBLICADO EM

23/10/15

Meta 9: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a média 5,38 no IDEPE, no Ensino Médio.

O IDEPE (Índice da Educação Básica de Pernambuco) será o indicador da qualidade da educação ofertada no Ensino Médio em Ibimirim. O IDEPE compreende a taxa de aprovação, o índice de evasão escolar e a média obtida na avaliação externa. Trata-se de um acompanhamento anual da qualidade do ensino realizado pela Secretaria Estadual de Educação.

A tabela a seguir apresenta o registro do índice das quatro escolas estaduais que oferecem o Ensino Médio em Ibimirim.

Tabela 15: IDEPE das Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio – 2008 a 2013

Escolas Estaduais	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Escola Pedro Bezerra de Melo	2,89	3,11	3,53	4,58	4,13	4,51
Escola Inocêncio Correia Lima	2,70	3,61	3,81	-	2,58	4,87
Escola Iracema Moura de M. Veras	2,76	3,81	4,19	4,73	4,03	4,26
Escola Apolônio Alves da Silva	2,11	3,92	3,64	4,06	3,70	4,51

Fonte: GRE Arcoverde/Secretaria Estadual de Educação

Observa-se na tabela 15 que esse crescimento não é sempre progressivo em todas as escolas. Uma explicação pode ser a alta rotatividade de profissionais na rede nos últimos anos e os resultados dos índices de qualidade da educação do Ensino Fundamental ainda desfavoráveis.

Ainda sobre os dados apresentados na tabela, é importante esclarecer que a Escola Inocêncio Correia Lima não foi avaliada em 2011 e a Secretaria Estadual de Educação ainda não divulgou o IDEPE 2014, no entanto apresentou a meta estimada para cada escola conforme tabela 16 a seguir.

PUBLICADO EM
23.10.15

Tabela 16: IDEPE 2014 projetado para as Escolas Estaduais que ofertam Ensino Médio

Escolas Estaduais	2014
Escola Pedro Bezerra de Melo	4,54
Escola Inocêncio Correia Lima	2,83
Escola Iracema Moura de M. Veras	4,24
Escola Apolônio Alves da Silva	3,89
Média do Município	3,88

Fonte: GRE Arcoverde/Secretaria Estadual de Educação

Em 2014 a média do IDEPE das escolas estaduais do município é de 3,88 e com base nesses dados, buscaremos um crescimento anual no IDEPE de 0,15 na média do município atingindo até 2024 uma média de 5,38, conforme especificado na tabela 17 abaixo.

Tabela 17: Projeção do IDEPE Ensino Médio para o decênio 2015 a 2024

2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3,88	4,03	4,18	4,33	4,48	4,63	4,78	4,93	5,08	5,23	5,38

Compreendendo que o resultado deve ser resultado de um esforço coletivo, espera-se que o cumprimento desta meta seja o resultado das ações deste PME executadas desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

Meta 10: Ampliar para 31% as matrículas da educação profissional técnica de nível médio assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% da expansão no segmento público.

Em Ibimirim, os cursos de educação profissional são oferecidos pelas seguintes instituições: Escola Inocêncio Correia Lima – curso Normal Médio para formação de professores, Escola de Referência Pedro Bezerra de Melo - cursos profissionalizantes no nível médio na modalidade de educação a distância, e SERTA (Serviço de Tecnologia Alternativa) - curso técnico no nível médio na área de Permacultura. Apesar de o curso ofertado pelo SERTA atender a vocação econômica do município (agricultura) há poucos jovens do município inseridos.

PUBLICADO EM
25.10.15

A Escola de Referência Pedro Bezerra de Melo constitui um polo de educação a distância para funcionamento de cursos profissionalizantes no nível médio (Administração, Recursos Humanos, Segurança do Trabalho e Informática para Programadores), com uma matrícula de 52 alunos em 2014. Estes cursos são ofertados pela Secretaria Executiva de Educação Profissional do Estado de Pernambuco.

Para construção desta meta, não levaremos em consideração as matrículas da Escola de Referência Pedro Bezerra de Melo e do SERTA (Serviço de Tecnologia Alternativa), uma vez que estes estudantes já concluíram o Ensino Médio e buscam um curso técnico para inserção no mercado de trabalho.

A tabela 18 apresenta o quadro de matrícula das escolas estaduais que oferecem Ensino Médio em Ibimirim, no ano 2014.

Tabela 18: Matrícula do Ensino Médio em 2014

Escola	Quantidade de Alunos	%
Apolônio Alves da Silva	70	6%
Iracema Moura de Moraes Veras	405	32%
Referência Pedro Bezerra de Melo	395	31%
Inocência Correia Lima (Normal Médio)	401	31%
Total	1271	100%

Fonte: Censo Escolar/2014 e Livro de Registro de Matrícula das Escolas citadas.

Observa-se que a Escola Inocência Correia Lima já atende a 31% da demanda de estudantes do Ensino Médio em cursos de educação profissional – formação de professores. Isso aponta o desafio maior deste PME: buscar parcerias que ampliem a oferta de cursos que levem em consideração as oportunidades de trabalho na região.

A tabela 19 apresenta a estimativa da população anual de jovens de 15 a 17 anos – idade escolar adequada para o curso do Ensino Médio.

Tabela 19: Estimativa da População Anual de 15 a 17 anos em Ibimirim

15 anos	16 anos	17 anos	Total
625	630	630	1.885
33%	33,5%	33,5%	100%

Fonte: Dados obtidos pelo site: <http://tabnet.datasus.gov.br>

PUBLICADO EM

13/06/19



Constata-se assim, que a matrícula efetiva de estudantes no Ensino Médio em idade regular é de 65% desta população. Este estudo não consegue apontar se a demanda de 35% que não está matriculada nessa modalidade está fora da escola ou matricula em outros níveis ou modalidades de ensino. No entanto, as ações previstas neste PME buscam a correção da defasagem idade-série e inserção de todos na escola com idade regular.

A partir dessa estimativa de população ativa, prevê-se que até o final da década de vigência deste Plano Municipal, este município atenda a 31% da demanda de estudantes do Ensino Médio em cursos profissionalizantes e técnicos diversos.

Tabela 20: Projeção de matrícula dos estudantes no Ensino Médio em cursos profissionalizantes e técnicos em nível médio

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Alunos	401	416	433	452	471	490	509	528	547	565	584
%	21%	22%	23%	24%	25%	26%	27%	28%	29%	30%	31%

De acordo com a tabela 20, o crescimento estimado de matrículas será de 1% ao ano.

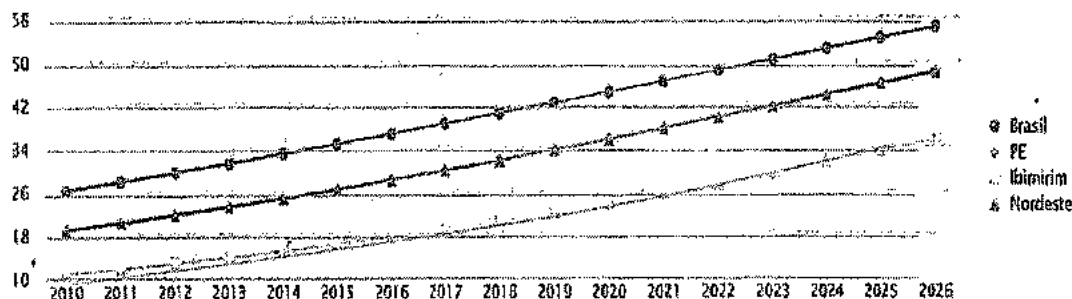
7.4 ENSINO SUPERIOR:

Meta 11: Estimular a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 33,90% e a taxa líquida para 10,41% da população de 18 a 24 anos, no segmento público.

As metas foram projetadas a partir dos dados seguintes coletados:

PUBLICADO EM
23.10.15

Gráfico 3: Taxa Bruta na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, por ano.



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> - Acesso em 05/05/2014.

O gráfico apresenta a projeção de crescimento estimada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim, especificada na tabela 21 abaixo retirada do mesmo endereço eletrônico.

Tabela 21: Projeção de crescimento da taxa bruta estimada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	34,40	36,25	38,14	40,06	42,00	43,98	45,98	47,99	50,00	52,01
Pernambuco	26,00	27,75	29,52	31,36	33,30	35,21	37,21	39,26	41,35	43,46
Ibimirim	15,90	17,20	18,64	20,15	21,70	23,43	25,20	27,06	29,00	31,02

A taxa bruta representa a oferta de matrícula no Ensino Superior para atendimento à demanda existente. Este PME prevê para os próximos 10 anos um crescimento superior ao estimado pelo Ministério da Educação, considerando a forte política de incentivo ao Ensino Superior implementada pelo Governo Federal e à expansão e interiorização das universidades públicas e privadas, além da crescente oferta de ensino superior a distância. Assim, estima-se que em 2024, a taxa bruta de matrícula no Ensino Superior para os estudantes de 18 a 24 anos será de 33,90%, com crescimento anual de 2%.

Tabela 22: Projeção de crescimento da taxa bruta estimada para o município de Ibimirim para o decênio 2015 a 2024.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	15,90	17,90	19,90	21,90	23,90	25,90	27,90	29,90	31,90	33,90

PUBLICADO EM

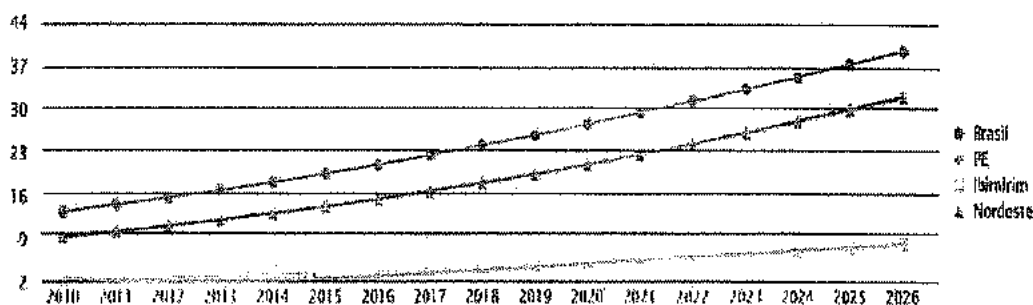
23.10.2015



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Acesso em: <https://stce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e711616001e

Para construção do percentual da taxa líquida, considerou-se os dados seguintes, obtidos em site do Ministério da Educação.

Gráfico 4: Taxa Líquida na Educação Superior da população de 18 a 24 anos, por



Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> - Acesso em 05/05/2014.

A taxa líquida identifica a parcela da população de 18 a 24 anos matriculada no Ensino Superior. O gráfico 4 apresenta então a projeção de crescimento estimada pelo Ministério da Educação para o decênio 2015 a 2024, conforme detalhado na tabela 23 abaixo retirada do mesmo endereço eletrônico.

Tabela 23: Projeção de crescimento da taxa líquida estimada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Brasil	19,30	20,74	22,26	23,87	25,50	27,30	29,13	31,03	33,00	35,03
Pernambuco	14,00	15,24	16,53	17,19	19,40	20,89	22,53	24,25	26,06	27,95
Ibimirim	3,21	3,48	3,78	4,10	4,45	4,83	5,23	5,67	6,14	6,65

De acordo com a projeção realizada pelo Ministério da Educação, até o final dos próximos dez anos, apenas 6,65% da população de 18 a 24 anos estará matriculada no Ensino Superior. Este PME prevê um crescimento mais acentuado para a próxima década em 0,8% ao ano, chegando ao final de vigência deste PME com 10,41% da população de 18 a 24 anos matriculada neste nível de ensino.

Tabela 24: Projeção de crescimento da taxa líquida estimada para o município de Ibimirim para o decênio 2015 a 2024.

	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	3,21	4,01	4,81	5,61	6,41	7,21	8,01	8,81	9,61	10,41

PUBLICADO EM

Plano
Municipal de
Educação

Esta projeção baseia-se nas ações de incentivo e preparação para o ingresso no Ensino Superior já implementadas hoje nas escolas públicas de Ibimirim, especialmente na escola estadual de referência.

Meta 12: Estimular a matrícula dos docentes na pós-graduação stricto sensu, contribuindo para a elevação gradativa do número de matrículas neste curso, de modo a atingir a titulação em dez anos de 6 mestres e 2 doutores.

Em Ibimirim, até a presente data não há registro de nenhum mestre ou doutor nas redes pública ou privada de ensino. Apenas quatro professores da rede municipal e um professor da rede estadual estão cursando o Mestrado. Desta forma, espera-se que, a partir das ações de incentivo a nível municipal, estadual e federal, este município venha, até o final da vigência deste PME, possuir 6 mestres e 2 doutores em seu quadro de profissionais da educação. Esta projeção também considera o tempo de no mínimo dois anos para conclusão de cada titulação.

7.5 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

Meta 13: Elevar a escolaridade média de 80,5% da população de 18 a 29 anos, de modo a concluir a educação básica até o último ano de vigência do PME.

Para a construção desta meta, observou-se a população total de 18 a 29 anos e o percentual de estudantes desta faixa etária com escolaridade média de 12 anos em 2010.

A tabela 25 apresenta a estimativa anual da população de 18 a 29 anos. Os dados foram construídos a partir dos dados retirados do site DATASUS.

Tabela 25: Estimativa média anual da População de 18 a 29 anos em Ibimirim.

18 anos	19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	Total
620	605	2.730	2.150	6.105
10,2%	9,9%	44,7	35,2	100%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br>

Desta população média, o Ministério da Educação publicou no seu endereço eletrônico

PUBLICADO EM

23.10.15

Plano
Municipal de
Educação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Assinatura: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e711616000e

que 56,7% da população desta faixa etária concluíram a educação básica, com escolaridade média de 12 anos de estudo (tabela 26). Esta mesma fonte apresenta que o restante desta população possui uma média de escolarização de 6,8 anos de estudo.

Tabela 26: Percentual da população de 18 a 29 anos com escolaridade média de 12 anos e Média da escolaridade da população de 18 a 29 anos em 2010.

	Percentual da população de 18 a 29 anos com escolaridade média de 12 anos	Percentual da população de de 18 a 29 anos com escolaridade média de 6,8 anos
Ibimirim	56,7%	43,3%

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> - Acesso em 05/05/2014.

Quanto ao percentual da população com menos de 12 anos de escolaridade, é claro observar que há uma necessidade de investir fortemente nas ações de conscientização da população acerca da importância dessa escolarização e de fortalecimento da educação básica, uma vez que o percentual da população concluindo a educação básica ainda é muito baixo. O município precisa fazer um grande esforço para mobilizar as pessoas dessa faixa etária a retomar e ou manter-se na escola e concluir a educação básica.

Assim, este PME prevê que, até o final da sua vigência, 80% da população de 18 a 29 anos conclua a educação básica, conforme tabela 27 abaixo. O crescimento previsto nesta tabela é de 1,7% de estudantes ao ano. Aqui, levou-se em consideração que é possível que um percentual da população desta faixa etária ainda não esteja alfabetizada, ainda que é possível também que a maioria desta mesma população esteja inserida no mercado de trabalho o que torna ainda mais difícil a permanência na escola.

Tabela 27: Projeção da elevação da taxa de conclusão da educação básica da população de 18 a 29 anos até 2024.

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
56,7%	58,4%	60,1%	61,8%	63,5%	65,2%	66,9%	68,6%
3.461 estudantes	3.565 estudantes	3.669 estudantes	3.773 estudantes	3.877 estudantes	3.980 estudantes	4.084 estudantes	4.188 estudantes
2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
70,3%	72%	73,7%	75,4%	77,1%	78,8%	80,5%	
4.292 estudantes	4.396 estudantes	4.499 estudantes	4.603 estudantes	4.707 estudantes	4.811 estudantes	4.914 estudantes	

PUBLICADO EM

Plano
Municipal de
Educação

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
Assinatura: https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e711616000e

Desta forma, faz-se necessário investir na Educação de Jovens e Adultos, ampliando a oferta e melhorando a qualidade desse ensino, e encaminhando os egressos do Ensino Fundamental a EJA Médio. Ainda vale salientar que, considerando a baixa densidade demográfica do município na zona rural, é importante mapear a localização desse público para planejar a oferta de modo a facilitar o acesso à sala de aula.

Meta 14: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais em 20%, até o final da vigência deste PME e reduzir para 29% a taxa de analfabetismo funcional.

A construção desta meta levou em construção a população total de 15 anos e mais e o percentual desta população alfabetizada nos últimos 10 anos.

As tabelas 28 e 29 apresentam o percentual de alfabetizados nos últimos 10 anos.

Tabela 28: Percentual da população alfabetizada até 2000

Ano: 2000					
População por intervalo de faixa etária	Total	%	População alfabetizada por intervalo de faixa etária.	Total	%
15 a 24 anos:	4.865	33%	15 a 24 anos:	3 703	42,4%
25 a 39:	4.288	29%	25 a 39:	2 662	30,4%
40 a 59 anos:	3.543	24%	40 a 59 anos:	1 696	19,4%
60 a 69:	1.059	7%	60 a 69:	448	5,1%
70 a 79:	684	5%	70 a 79:	207	2,4%
80 e mais:	393	2%	80 e mais:	27	0,3%
Total	14.832	100%	Total	8 743	100%
Percentual da população alfabetizada					59%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br>

Tabela 29: Percentual da população alfabetizada até 2010

Ano: 2010					
População por intervalo de faixa etária	Total	%	População alfabetizada por intervalo de faixa etária.	Total	%
15 a 24 anos	5.778	31%	15 a 24 anos	5.112	40%
25 a 39 anos	5.390	29%	25 a 39 anos	4 013	32%
40 a 59 anos	4.768	26%	40 a 59 anos	2.690	21%
60 a 69 anos	1.474	8%	60 a 69 anos	477	4%
70 a 79 anos	768	4%	70 a 79 anos	276	2,2%
80 anos e mais	436	2%	80 anos e mais	102	0,8%
Total	18.614	100%	Total	12.670	100%
Percentual da população alfabetizada					68%

Fonte: <http://tabnet.datasus.gov.br>

PUBLICADO EM

23/10/15

Plano
Municipal de
Educação

Observa-se que até 2000 o município havia alfabetizado 59% da sua população de 15 anos e mais, com crescimento deste percentual em 2010 para 68%. Este crescimento da taxa de alfabetização representa 0,9% ao ano.

Como referência, observou-se também a taxa de crescimento estimada pelo Ministério da Educação, como explícita a tabela 30.

Tabela 30: Projeção de crescimento da taxa de alfabetização da população de 15 anos e mais realizada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Ibimirim	68%	74,1%	79,3%	83,7%	87,4%	90,3%	92,6%	94,4%	95,7%	96,8%

	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	97,6%	98,2%	98,7%	99%	99%

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> - Acesso em 05/05/2014.

Podemos constatar na tabela 5 que a estimativa do MEC para a vigência deste PME é que em 2024 o município deverá alfabetizar 99% da população de 15 anos e mais, ou seja, um crescimento de 31%.

Considerando as características deste município, especialmente a extensão territorial da zona rural, a baixa densidade demográfica, a estrutura física precária das escolas, este PME prevê um crescimento de 20% na taxa de alfabetização até o final da sua vigência. A projeção considera o crescimento anual de 0,9% nos anos 2010 a 2015 e de 1,7% a partir de 2016, conforme tabela abaixo. Tal decisão justifica-se em razão da necessidade de a rede municipal assumir a política de alfabetização de jovens e adultos no município a partir da implementação deste Plano.

Tabela 31: Projeção de crescimento da taxa de alfabetização da população de 15 anos e mais para o município de Ibimirim.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Ibimirim	68%	68,9%	69,8%	70,7%	71,6%	72,5%	74,2%	75,9%	77,6%	79,3%

	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	81%	82,7%	84,4%	86,1%	87,8%

Em relação ao analfabetismo funcional a projeção do MEC é de redução da taxa em 25,9%. Este Plano Municipal propõe para o município uma redução de 19,2%,

PUBLICADO EM

22.10.15

Plano
Municipal de
Educação

conforme tabela 32 abaixo.

Tabela 32: Projeção de redução da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos e mais realizada pelo Ministério da Educação para o município de Ibimirim.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Ibimirim	48,2%	46,1%	44,1%	42%	40%	38%	36%	34,1%	32,2%	30,4%

	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	28,7%	27%	25,3%	23,8%	22,3%

Fonte: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficophe.php> - Acesso em 05/05/2014.

Em Ibimirim, a redução dar-se-á conforme tabela abaixo.

Tabela 33: Projeção de redução da taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos e mais para o município de Ibimirim.

	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Ibimirim	48,2%	46,1%	44,1%	42%	40%	38%	37%	36%	35%	34%

	2020	2021	2022	2023	2024
Ibimirim	33%	32%	31%	30%	29%

Observa-se pela tabela 8 que este PME adotou o mesmo índice de redução estimado pelo MEC nos anos 2010 a 2015 e projetou uma redução de 1% ao anos para o período 2016 a 2024.

Meta 15: Oferecer, a partir de 2018, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada a Educação Profissional, no Ensino Fundamental.

Em Ibimirim, até o presente ano, não há oferta de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, conforme tabela 34 abaixo que apresenta o percentual dessas matrículas.

PUBLICADO EM

27/06/15

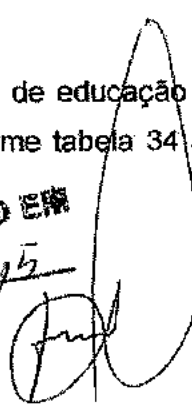



Tabela 34: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.

Brasil	1,7%
Nordeste	2,9%
Pernambuco	2,1%
Ibimirim	0,0%

Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

A tabela apresenta um desafio nacional. Observa-se em Pernambuco apenas 2,1% das matrículas na EJA são integradas à educação profissional. Este PME espera, assim, fomentar a adoção de programas do governo federal que visem à integração da educação básica na modalidade EJA à educação profissional, como é o caso do Proeja, que pode ser ofertado nos ensinos fundamental e médio.

7.6 FORMAÇÃO PROFISSIONAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO:

Meta 18: Assegurar que, em cinco anos, 100% dos professores do Ensino Fundamental II e Ensino Médio possuam formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura plena na área de conhecimento em que atuam.

Esta meta vem apenas ratificar o que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) em seu artigo 62 ao especificar a formação mínima do professor necessária para atuação nos diversos níveis e modalidades de ensino. Sendo assim, nenhum professor do Ensino Fundamental II e Ensino Médio poderá ser admitido por qualquer dos sistemas de ensino sem que possuam formação específica em nível superior obtida em curso de licenciatura plena na sua área de atuação.

Meta 19: Incentivar a 79% dos professores da educação básica a realizarem formação em nível de pós-graduação, até o último ano de vigência deste PME.

A tabela 35, a seguir, apresenta o nível de formação dos profissionais da educação deste município, distribuídos nas redes municipal, estadual e privada.

PUBLICADO EM

23/06/25



Tabela 35: Quantidade de Professores por nível de formação

Rede de Ensino	Total de Professores	Magistério/Normal	Nível Superior	Pós Graduação
Privada	23	02	16	05
Estadual	140	01	33	106
Municipal	227	17	61	149
Total	390	20	110	260
	100%	5%	28%	67%

Os dados desta tabela foram coletados por meio de pesquisa realizada nas escolas em novembro/2014.

Este PME estima que até o final da sua vigência 79% dos professores da educação básica tenham adquirido formação em nível de pós graduação. Tal meta prevê uma formação de 3% dos professores a cada dois anos, tempo necessário para a formação nesse nível, ou seja, 12 professores concluirão o nível de pós graduação a cada biênio de estudo, conforme tabela abaixo.

Tabela 36: Projeção de crescimento da taxa líquida estimada para o município de Ibimirim para o decênio 2015 a 2024.

Professores com nível de Pós Graduação/2015	2015-2018	2018-2020	2021-2022	2023-2024
67%	70%	73%	76%	79%
260 professores	272 professores	284 professores	296 professores	308 professores

Estima-se que tal crescimento será incentivado pelas vantagens e ganhos oriundos do cumprimento do Plano de Cargo e Carreira dos Profissionais do Magistério, além da necessidade de aperfeiçoamento profissional exigido pela gestão de ensino das redes, em razão da melhoria da qualidade da educação.

PUBLICADO EM

23/06/15

[Assinatura]

[Assinatura]

8- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Há de se considerar que este Plano Municipal não deve ser visto como um documento acabado e que apresenta respostas que resolverão os problemas deste mundo tão complexos. No entanto, sintetiza os anseios de uma ampla população, carente de uma mudança significativa, crente no poder de transformação que a educação pode exercer nesta sociedade e comprometida com o bem comum. Mudança essa que será construída com os pensamentos, atitudes, valores, crenças, sentimentos e fazeres cotidianos de cada um, de cada escola, de cada comunidade, bairro e organização.

Compreende-se então que o acompanhamento deste Plano Municipal de Educação é de suma importância para a validação das ações aqui propostas e alcance das metas determinadas. Assim, o acompanhamento e a avaliação deste PME ficarão sob a responsabilidade das comissões instituídas no Fórum Municipal de Educação – Portaria Interna da SMECD 03/2014. Além do acompanhamento direto das comissões, há que se contar com a atuação da sociedade civil como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, além dos Conselhos específicos de acompanhamento e controle das ações educativas que deverão ter, igualmente, co-responsabilidade na boa condução deste PME.

O Plano de Acompanhamento será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com conhecimento e aprovação do Fórum Municipal de Educação, prevendo a avaliação anual das metas e ações deste PME, além dos instrumentos e da metodologia de acompanhamento e avaliação.

É fundamental que se preze pelo envolvimento de diferentes segmentos da educação e da sociedade, por meio de audiências públicas. Também, que sejam encaminhados relatórios a cada final de ano, à Secretaria Municipal de Educação, ao Prefeito do Município e à Câmara de Vereadores sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados, com as devidas propostas de solução.

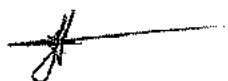
PUBLICADO EM

23/06/15



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE ADAUTO DA SILVA
e cri: https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e62501ce-2065-4732-bc42-9e711616000e

Por fim, a organização deste sistema de acompanhamento, a avaliação e o controle da execução do PME, aqui explicitados não dispensam as atribuições da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e dos Conselhos específicos de fiscalização e controle da Educação.



PUBLICADO EM

23/06/15



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. Diretrizes Nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília, 2001. Disponível: < <http://portal.mec.gov.br>

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: Acesso em: out. 2009

BRASIL. Lei 10.172, de 09/01/2001. Disciplina o Plano Nacional de Educação. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

BRASIL. Lei 11.645, de 10 de março de 2008. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei 11.494 de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei 11.738 de 16 de julho de 2008. Criação do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>

PUBLICADO EM

23/06/15

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25/06/2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. Disponível em: < <http://www.planalto.gov.br>

BRASIL. Ministério da Justiça – Programa Nacional de Direitos Humanos II. Brasília, 2002. Disponível em: < <http://www.portal.mj.gov.br>

BRASIL. Resolução CNE/CEB Nº 1, DE 5 DE JULHO DE 2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>

Caderno Planejando a próxima década – Alinhando os Planos de Educação. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br>

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Censo Demográfico. Disponível em: www.ibge.gov.br.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/>

Ipea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>

Lei Complementar nº 01/2009, de 31 de dezembro de 2009. Aprova o Plano Municipal de Educação. 2009

Pnud - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/>

PUBLICADO EM
23/06/15



ANEXOS

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2024**

I- Representante do Poder Executivo
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA

II- Representante do Poder Legislativo
SANDRA SILVA DE CARVALHO

III- Representante do Conselho Municipal de Educação
REKLEJAVICK VICENTE DA SILVA

IV- Representante dos gestores escolares
MARIA DAS GRAÇAS JÁCOME VIEIRA

V- Representante dos pais:
MARCILEIDE FERREIRA DA SILVA

VI- Representantes dos professores da rede municipal
MARIA ROSIANE DE ALMEIDA
NUBIANA ALVES DA SILVA

VII- Representantes dos professores da rede estadual
JAQUELINE BARBOSA DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GALVÃO

VIII- Representantes dos professores da rede privada
MARIA DE LOURDES LIMA

IX- Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente
JESSÉ DA SILVA SOUZA

COLABORADORES

ANDREA MAURITÂNIA ALVES DE MOURA
ARISELMA ANA ASSUNÇÃO ALVES RAMALHO
MARIA MADALENA DE LIMA
ROSINALDA RAMOS DE FREITAS
SILVANA MARIA DA SILVA